



Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral: AQUE CASTRO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.625

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1961

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 29-5-61.

Ofício:

N. 89, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, fazendo comunicação. — Aceito a sugestão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado, que está perfeitamente identificada com o propósito deste Governo, aliás, já manifestada ao votar dispositivo do Código do Ministério Público, que permitia a nomeação de leigos.

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6-6-61.

Ofícios:

N. 267, da Assembléia Legislativa, anexo o pedido de informação n. 184 do deputado Miguel Santa Brígida. — A Sec. de Finanças.

— N. 291, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 199 de autoria do deputado Miguel Santa Brígida, sobre a ida de médico-sanitário à Vila de Colares, município de Vieira. — Ao Sr. Dr. Secretário de Saúde, comunicar à Ass. Legislativa.

Em 9-6-61.

N. 8, do Departamento Nacional da Criança, Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região-Belem, requerendo o pagamento de auxílio. — Ao expediente para providenciar.

— N. 295, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 208 de autoria do deputado Geraldo Palmeira, sobre o restabelecimento do tráfego rodoviário na estrada que liga o município de Maracanã e Igarapé-Açu. — Ao sr. diretor do D.E.B., comunicar à Ass. Legislativa.

— S/n, de Martini, Importadora de Móveis S/A., nesta cidade, pedido de pagamento. — Encaminhe-se.

— S/n, de Martini, Importadora de Móveis S/A., pedido de pagamento. — Encaminhe-se.

— N. 297, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 219 de autoria do deputado Cléo Berrardo, sobre o Rio Impex no Tocantins. — A Sec. de Obras para informar.

— N. 300, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 211 de autoria do deputado Avellino Martins, sobre a estrada que liga Anaruna a do Soure. — Ao D.E.R. para informar.

— N. 301, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

212, de autoria do deputado Avellino Martins, sobre a construção da rodovia entre a cidade de Soure e Vila de Mosqueiro. — Ao estudo e parecer do DER.

Em 9-6-61.

Petição:

0101 — Elizabeth Raimunda Mendes da Silva, professora no Grupo Escolar "Dr. Freitas", pedido de aposentadoria. — Encaminhe-se à Sec. de Educação.

JUNTA COMERCIAL

Processos despachados pelo sr. diretor no período de 22 a 26 de maio de 1961.

"Diários Oficiais"

1 — Importadora de Produtos Farmacêuticos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o seu Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas do exercício de 1960.

2 — Organização de Serviços

Contábeis, Econômicos e Jurídicos (OSCE), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou as Atas de aprovação dos Relatórios da Diretoria encerrados em 31 de Dezembro de 1957 e 30 de Junho de 1958 e eleição do Conselho Fiscal da sociedade Livraria Contemporânea S/A (LICOSA).

3 — Manoel Pinto da Silva S/A. Construções, Comércio e Indústria, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou as Atas de Assembléia Geral Ordinária, desta sociedade, realizada no dia 29 de abril e 10 de maio do corrente ano.

4 — Importadora de Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 18-4-61.

5 — A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29-4-61.

6 — João Manoel M. de Freitas, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária da Nipônica Comércio e Indústria S/A.

7 — Pedro Porpino da Silva, Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a escritura de transformação da firma J. Porpino & Cia., em sociedade anônima sob a razão de Pedro Porpino da Silva Indústria e Comércio S/A.

8 — Africana Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 26-4-61.

9 — Massoud, Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo a 1960.

10 — Rofama, Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22-4-61.

11 — Rofama, Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o seu Relatório, Balanço Geral, demonstração da conta lucros e per-

LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Despachos do Exmo. Sr. Governador em 29/5/61.

Despachos do Sr. Secretário em 6 e 9/6/61.

Exp. despachados pelo Sr. Diretor da Junta Comercial no período de 22 a 26/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita em 7, 8, 9 e 19/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, T. E AGUAS

Portaria n. 62, de 12/6/61, baixada pelo Sr. Secretário.

Sentenças referidas pelo Sr. Secretário em 12/6/61.

Despachos do Sr. Secretário em 12/6/61.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELEITORAL

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:	PUBLICIDADE:
Anual Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade, 1 vez — Cr\$ 3.000,00.
Semestral " 500,00	
Número avulso " 5,00	1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00.
Número atrasado " 6,00	
Estados e Municípios:	
Anual Cr\$ 1.500,00	Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Semestral " 750,00	Mais de cinco vezes — 25 % de abatimento.
	O anúncio, por coluna — Cr\$ 3,00.

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rubricas e emendas sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

das e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1960.

12 — Massoud, Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22-4-61.

13 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da assembléia geral ordinária de Lima, Irmãos lizada em 28 de abril de 1961.

14 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da assembléia geral ordinária de Gonçalves Comércio e Indústria S/A., realizada em 31 de dezembro de 1960.

15 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 4 de abril de 61 da Companhia "Guaporé Industrial e Agrícola".

16 — Daryberg de Jesus Paes Lobo, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Ordinária de "Santa Mônica", Beneficiamento de Borracha S/A., realizada em 4-4-61.

17 — Portuense, Ferragens S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publi-

cou Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e a Ata da Assembléia Geral Ordinária, referentes a 1960.

18 — Panificadores Reunidos S/A (PAUSA), requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou o Balanço Geral de 31-12-60 e a Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30-4-61.

19 — F. de Castro, Modas S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata do aumento de seu capital social de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 5.500.000,00.

20 — Africana, Tecidos S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata da Assembléia Geral Extraor-

dinária, realizada em 15 de maio de 1961.

21 — Construtora Guado S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL que publicou a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28-4-61.

22 — Fazendas Uberaba S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua assembléia geral extraordinária, realizada em 22-2-61.

23 — Francisco Moreira Pacheco, requerendo o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária da empresa Pará, Representações S/A., realizada em 29-4-61.

24 — Arças S/A., Tecidos, Comércio e Indústria, estabelecida nesta cidade requerendo o arquivamento da ata de sua assembléia geral realizada em 15-4-61.

25 — Aliança Industrial S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 19-4-61.

26 — Francisco Moreira Pacheco, requerendo o arquivamento da ata de assembléia geral ordinária de Jati, Indústria e Comércio S/A., realizada em 23-4-61.

27 — Abílio Tavares Ferragens S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua assembléia geral ordinária, realizada em 29-4-61.

28 — Abílio Tavares Ferragens S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua assembléia geral Extraordinária, realizada em 29-4-61.

29 — Reynaldo de Souza Mello, requerendo o arquivamento do contrato particular de recomposição social da firma Abílio da Fonseca & Cia.

30 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo o arquivamento do contrato particular de recomposição social da firma J. C. Martins — Representações, Importação e

Comércio, requerendo o arquivamento do contrato de Dissolução da firma Ferrari & Cia., de Oriximiná.

Alterações
32 — José Ferreira Diogo, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Diogo & Cia., consistente na retirada do sócio Antonio Alvaro Maia e admissão do novo sócio Neide da Silva Diogo.

33 — Braz Miléo & Cia., requerendo o arquivamento do contrato social de alteração consistente na retirada pró-labore dos sócios.

34 — M. Cerqueira & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de alteração social, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 2.000.000,00.

35 — Santos, Castanho & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato particular de alteração social consistente no aumento de seu capital para Cr\$ 5.000.000,00.

36 — Eliseu Rong de Araújo, requerendo o arquivamento do contrato particular de alteração social da firma Anóré dos Santos & Cia., consistente no aumento do capital social para Cr\$ 2.000.000,00.

37 — Alberto Carneiro Martins de Barros, requerendo o arquivamento do contrato particular de alteração social da firma Durval Lobato Paes, consistente na sua transformação em sociedade de

responsabilidade solidária e limitada sob a razão social de Durval Lobato Paes & Cia., entre partes: Durval Lobato Paes, Helena Bechara dos Santos Paes, Maria de Lima Cardoso, capital, Cr\$ 4.000.000,00; Objeto, compra, venda, importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive produtos da região amazônica; Sede: Trav. 7 de Setembro, 155; Prazo: Indeterminado.

38 — Dirson Medeiros da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma Pinto & Soares Ltda., consistente no aumento do capital social para Cr\$ 1.100.000,00; entre os sócios Dirce Soares e Maria Bernadete Soares Pinto, razão social para Pinto, Soares & Cia.

39 — E. Ribeiro & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de alteração social consistente na retirada dos sócios Oima Monteiro Pantoja e Maria Oreste Viana Soares, admissão dos sócios Raimundo Nonato Ribeiro e José Mendes.

Constituições
40 — Nirson Medeiros da Silva, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Apolinário Coimbra & Cia., entre partes: Apolinário Mendes Coimbra, brasileiro, casado, Paulo Sales Monte, brasileiro, casado, José Magalhães Cardoso, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 2.000.000,00; Objeto: Importação, Exportação, Compras e vendas a grosso e qualquer negócio lícito de interesse da firma; Sede: Rua Padre Champanha, 96; Prazo: Indeterminado.

41 — J. Bouth & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato social de constituição entre partes: João Batista Bouth e Francisco José Brasil, brasileiro, Capital: Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: comércio de móveis em geral, artigos domésticos, representações e conta própria; Sede: Rua Santo Antonio, 284; Prazo: Indeterminado.

42 — Camilo Pedro Nasser, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da sociedade Engenharia Refrigeração, Indústria e Comércio Ltda., entre partes: Camilo Pedro Nasser, brasileiro, casado, Lygia Guimarães Nasser, brasileira, casada; Capital: Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: Construções em geral, serviços de engenharia, fabricação e instalação de equipagem e acessórios de refrigeração e metalúrgica, materiais e equipamento e máquinas, compreendendo sua importação e exportação; Sede: Av. 16 de Novembro, 50; Prazo: Indeterminado.

43 — Gomes & Costa, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Ludgero Gomes da Silva, brasileiro, viúvo e Manoel Pimentel da Costa, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 150.000,00; Objeto: Mercaria; Sede: Bragança — E. do Pará; Prazo: Indeterminado.

44 — A Mercantil de Capanema Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição entre partes: José de Matos Nunes, Carlos e Laurindo Freitas Siqueira; Objeto: Bar, Sorveteria, Peças e Acessórios, Combustível e Lubrificantes; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Sede: Capanema — E. do Pará; Prazo: Indeterminado.

45 — J. S. Tavares & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Joaquim da Silva Tavares, português; Antonio da Silva Veiga, brasileiro; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Panificação; Sede: Frutuoso Guimarães, 361; Prazo: Indeterminado.

46 — José Ferreira Diogo, requerendo o registro da autorização marital para comerciar que faz em favor de sua esposa Neide da Silva Diogo.

A V I S O

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, em Pôsto de Venda do DIÁRIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento de Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Laure Sodré, excetuando os sábados.

A DIREÇÃO

47 — Lauro Gomes de Souza, requerendo o registro da autorização marital para comerciar que faz Mario Martins Pinto em favor de sua esposa Maria Bernadete Soares Pinto.

48 — Assuero Pires de Freitas, requerendo o registro da escritura de autorização marital para comerciar que faz em favor de sua esposa Naide Assunção de Freitas.

49 — Marcos Alcain, requerendo o registro da autorização para comerciar que faz em favor de sua esposa Mary Azulay Alcain.

50 — Raimundo de Moraes, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar que faz Paulo Rego Barros de Oliveira em favor de sua esposa Marina Rego Barros de Oliveira.

Firmas Individuais

51 — João Pereira Lopes, responsável pela firma Pereira Lopes, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 20.000,00, para o comércio de Bar, estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos, 385.

52 — Luiz Ferreira Lopes, responsável pela firma L. Lopes, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 60.000,00 para o comércio de Café, estabelecido à Av. Presidente Vargas, 304.

53 — Daniel da Silva Batista Junior, responsável pela firma Daniel Batista, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 50.000,00 para o comércio de Mercaderia, estabelecido à rua Almirante Wandenkolk, 586.

54 — Raimundo Moraes Lobo, requerendo o registro da firma Raimundo Moraes, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 30.000,00, para o comércio de Ferragens, estabelecido à Estrada Nova.

55 — João Clementino Ferreira Filho, responsável pela firma J. C. Ferreira Filho, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 10.000,00, para o comércio de mercaderia, estabelecido à rua Segunda de Queluz — Canudos.

56 — Marina Rego Barros de Oliveira, responsável pela firma Marina Rego Barros de Oliveira, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 25.000,00, para o comércio de Botequim, estabelecido à Av. 25 de Setembro s/n.

57 — Raimundo da Costa Moraes Filho, responsável pela firma R. Moraes Filho, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de camisaria, estabelecido à rua Gaspar Viana, 201.

Firmas Coletivas

58 — Durval Lobato Paes & Cia., Pinto Soares & Cia., A. Mercantil de Capanema Ltda., J. C. Martins & Cia. Ltda., J. S. Tavares & Cia., Camilo Nasser Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., Apolinário Coimbra & Cia. Averbages

59 — Antonia Maria Ribeiro, requerendo seja averbado no registro da firma J. C. Martins Representações, Importação e Exportação, Ltda., a retirada do sócio Moacir Nunes Diniz, admissã do sócio Firmino da Anunciação Gouveia, mudança da razão social para J. C. Martins & Cia. Ltda., mudança da sua sede para Castanhal e da filial para Belém.

60 — Conde Filhos & Cia. Ltda, requerendo seja averbado em seu registro a retificação da data do início de suas operações comerciais.

61 — W. M. Costa, requerendo seja averbado em seu registro a mudança de sua sede social para a Av. 10. de Dezembro 469.

62 — Durval Lobato Paes, requerendo seja averbado em seu registro a transferência de sua sede para a trav. 7 de Setembro, 155.

63 — Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda., requerendo seja averbado em seu registro a retirada do sócio Guajardo Maciel Braga.

64 — Coimbra & Irmãos, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma filial em Belém, sita à trav. 7 de Setembro, 162.

65 — Jorge Age & Cia., requerendo seja averbado em seu registro o aumento do seu capital retirada da sócia Aidyl da Silva Age, admissão dos novos sócios Miguel Abraão Age, José Mattos Brito de Carvalho e Joaquim Anta da Costa.

66 — Eliséu Rong de Araújo, requerendo seja averbado no registro da firma André dos Santos & Cia., o aumento de seu capital.

67 — E. Ribeiro & Cia., requerendo seja averbado em seu registro a retirada dos sócios Oyama Monteiro Pantoja e Maria Odete Viana Soares e a admissão dos novos sócios José Mendes e Raimundo Nonato Ribeiro.

Cancelamentos
68 — Reynaldo de Souza Melo, requerendo o cancelamento do registro da firma Viúva Abilio da Fonseca & Filho.

69 — Rocha, Matos & Siqueira, requerendo o cancelamento de seu registro.

70 — Dirson Medeiros da Silva, requerendo o cancelamento da firma Pinto & Soares, Ltda..

71 — Durval Lobato Paes, requerendo o cancelamento de seu registro.

72 — R. A. Veloso, requerendo o cancelamento de seu registro.

73 — Ferrari & Cia., requerendo o cancelamento de seu registro.

74 — Organização Comercial Amazônia Ltda., requerendo o cancelamento de seu registro.

Portarias de Leilão

75 — Raimundo Pereira Campos, brasileiro, leiloeiro da praça, requerendo licença para realizar leilão.

76 — Antonio Carlos de Azevedo de Oliveira, requerendo licença para realizar leilão.

Ainda Ata

77 — Cooperativa Mista Agropecuária do Baixo Amazonas, requerendo o arquivamento da ata de sua constituição.

Certidões

78 — José Melo da Rocha Terrepalanagem e Construções S/A., Africana, Tecidos S/A., A. Ramos & Cia., Joaquim do Couto Lobão, Floriano Gonzaga da Igreja, R. bertex Comércio, Indústria e Navegação Ltda., Holanda & Irmão, Guaracy dos Santos Mesquita, Antonio Pereira de Jesus Eumenides Barreto Brasil, Ernani Barauna da Silva, Eduardo Gelmírez da Silva Negrão, Evandro Luiz Alves Patello, Sulpicio Moraes Lobato.

Livros

79 — Ferreira D'Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A., Amazônia Desenvolvimento e Turismo S/A., Galeria Paulista Ltda, Importadora de Ferragens S/A., S/A. White Martins, Otavio Rodri-

gues Damasceno, Márques dos Reis & Cia., Luzo & Irmãos, Sociedade Geral de Exportação Ltda., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., E. A. Ferreira & Cia., Banco Cearense

do Comércio e Indústria S/A., Perfumarias Phebo S/A., Lima, Irmãos S/A — Indústria e Comércio, Banco Moreira Gomes S/A., Comércio e Representações Gil Ltda., Vasconcelos & Allen.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7-6-61.

Processos:

N. 3288, de Antonio M. da Silva. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3289, de Booth (Brasil) Limited. — Como peça, verificado, permita-se o embarque.

N. 3290, de Lundgren T. C. S/A. — Cliente, arquite-se.

N. 3293, de Moraes & Sawaki Ltda. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

N. 3292, de Jony Andrew Soares. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3291, de Morçé Mc Cormack (Navegação) S/A. — Como peça, verificado, permita-se o embarque.

N. 3294, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

Ns. 3295, 3296, 3297 e 3298, Idem, idem.

N. 3301, de Lelia Rodrigues. — Como peça, verificado, permita-se o embarque.

N. 3302, de Alto Tapajós S/A. — Como peça, verificado, permita-se o embarque, 3 quilos de madeira para amostra (cupiuba).

N. 3276, de Nezilza Campos de Moraes. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3320, de Cleto Barreto Melo. — Como peça, verificado o que alega, permita-se o embarque.

N. 270, do Estabelecimento Regional de Subsistência da 3.ª R. Militar. — Verificado, entregue-se.

N. 3307, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

N. 3311, do Hotel América Ltda. — Cliente, arquite-se.

N. 3317, de Ricardo Roberto Bezerra Lauzid. — Ao sr. Arquivista, para certificar.

N. 031-06, da Caixa Beneficente dos Empregados da Petróbrás na Amazônia (Capeba). — Verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 032-06, Idem, idem.

N. 3202, de Juraci Lobo da Silva. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

N. 3240, do Supermercado Paraense S/A. — Idem.

N. 3307, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário Afonso Braga, para assistir e informar.

N. 3307, da Usina Progresso Ltda. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3321, da Granja São José. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

N. 3322, da Granja Coqueiro. — Idem.

N. 3309, da Companhia Industrial do Brasil. — Ao funcionário Raimundo Oliveira, para assistir e informar.

N. 3313, da Missão do Baixo Amazonas. — Como peça, verificado, permita-se o embarque.

N. 3315, da Cruzada de Evangelização Mundial. — Idem.

N. 3316, de Hugh D. O'Neil. — Idem.

N. 521, do Ministério da Agricultura. — Como peça, verificado, permita-se.

N. 3314, de João Corrêa de Mendonça. — Como peça, verificado, permita-se a entrega.

N. 2973, de João Leonardo da Silva (Jangadeiro). — A 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 3172, de Ferreira D'Oliveira Comércio e Navegação S/A. — Ao Chefe da 2.ª Secção para os devidos fins.

N. 329, do Território Federal do Amapá. — Como peça, verificado, permita-se o embarque.

Em 8-6-61.

N. 3335, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A. — Como peça, verificado, entregue-se.

N. 3336, da Camisaria de Despachos e Representações Caxias Ltda. — A Contadoria para exame e parecer.

N. 3294, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, permita-se a entrega.

N. 3340, do Banco da Lavoura de Minas Gerais S/A. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral.

N. 3337, de Gomes & Cia. — Como peça, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

N. 3333, da Associação Atlética Banco do Brasil. — Idem.

N. 3334, de Texaco (Brasil) Inc. — Como peça, verificado, entregue-se.

N. 185, da Superintendência Comercial (SNAPP). — Veri-

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma

circulação total de mil exemplares.

ficado, entregue-se.

— N. 336, do Território Federal do Amapá. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3341, de Alfredo Carvão. — Idem.

— N. 3295, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— Ns. 3296, 3294, Idem, idem.

— N. 3351, de Eduardo Galmirez da Silva Negrão. — Ao sr. Arquivista, para certificar.

— N. 3345, da Companhia Industrial do Brasil. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— N. 3345, da Companhia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia. — Idem.

— N. 3343, de José Laurêncio & Cia. — Junte-se o atestado de saúde.

— N. 3347, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao Sr. funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 127, do Petróleo Brasileiro S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 3343, de R. T. Ferreira & Cia. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3342, de J. Fonseca & Cia. — Junte-se o atestado de saúde.

— N. 3330, de Texaco (Brasil) Inc. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3316, de M. L. Albuquerque & Cia. Ltda. — Ao Chefe do Cais do Porto para assistir e informar.

— N. 3304, de José Clarindo Valente Pinheiro. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3363, de Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S/A. — Como pede, ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 3358, de Pires Carneiro S/A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

— N. 3357, idem. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3356, idem, idem.

— N. 64, do Ministério de Viação e Obras Públicas. — Verificado, entregue-se.

— Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3362, de Evandro Luiz Alves Patello. — A Secretaria deste Departamento para os devidos fins.

— N. 3355, de Maria Leite de França. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3284, de José Bezerra Corrêa. — A 2.ª Secção mecanizada para os devidos fins.

— N. 3365, de Yoshihisa Onishi. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 3367, Idem, idem.

— N. 3349, de Hotéis do Pará S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3350, da Prelazia do Alto Solimões. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3366, de José Antonio da Silva. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3348, de Cinemas e Teatros Palácio S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3270, de Nelson Souza & Cia. — Pague-se o imposto devido ao Estado.

— N. 3370, de Ventura & Filho. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3271, de Claudemir Barbosa (Pillipiso Ltda.). — Indeferido, venha por intermédio da firma.

Em 9-6-61.
N. 3297, da Exportadora Americana Ltda. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— N. 3298, Idem, idem.

— N. 3347, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Idem.

— N. 244, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas. — A Tesouraria, para tomar conhecimento.

— N. 3330, de H. C. Platon. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3372, de Paulino de Brito de Souza Ramos. — Ao sr. arquivista, para certificar.

— N. 3371, Idem. — A Secretaria deste Departamento, para as providências cabíveis.

— N. 3375, de S. L. Aguiar, Fibras, Sementes e Óleos S/A. — Ao sr. Chefe da Rodovia Snapp, para permitir a passagem.

— N. 3374, Idem. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

— N. 30, do Ministério da Agricultura. — Verificado, entregue-se.

— S/n, do Comando Geral. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 230, do Ministério da Saúde. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 18, do Serviço Especial de Saúde Pública. — Verificado, entregue-se.

— N. 1308, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

— Ns. 1307, 1306, 1303, 1305, 1304, Idem, idem.

— N. 326, do Ministério da Agricultura. — Verificado, entregue-se.

— N. 14, do Estabelecimento Rural do Tenajós. — Idem.

— N. 3381, de Luiz Dib Doce. — A Secretaria deste Departamento, para as providências cabíveis.

— N. 3377, de Natalício L. Menezes. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 3380, de Moller S/A., Comércio e Representações. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal D. Romualdo, para assistir e informar.

— N. 3378, de Gonçalves Comércio e Indústria S/A. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal do Porto do Sal, para assistir e informar.

— N. 3379, da Exportadora Americana Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar.

— N. 3392, de Tácito & Cia. — Ao funcionário Waldomiro Lombardi, para assistir e informar.

— N. 3382, de Americo Borges Filho. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

— N. 3383, de Ramiro da Cunha Coutinho. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 290, da Secretaria de Estado de Produção. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 273, do Estabelecimento Regional de Subsistência da R. Militar. — Verificado, embar-

que-se.

— N. 272, Idem. — Verificado, entregue-se.

— N. 1167, do Comando do 4.º Distrito Naval. — Idem.

— N. 3385, da Sociedade Bíblica do Brasil. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3386, de Alexandre Nasser. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3390, de Terezinha Marques Lobato. — A Secretaria deste Departamento, para os devidos fins.

— N. 3389, de Clodomir Benedito Gouveia Lima. — Ao sr. arquivista, para certificar.

— N. 3391, de Terezinha Marques Lobato. — Ao sr. arquivista, para certificar.

— N. 3387, da Companhia de Cimento Portland Poty. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3393, de Silva Lemos & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3384, de Rui Monteiro Costa. — Ao sr. arquivista, para certificar.

— N. 3393, de Clodomir Benedito Gouvêa. — A Secretaria deste Departamento para as providências cabíveis.

— N. 3402, de Uiracy J. M. Cavallero. — Como pede, verificado, entregue-se e transfira-se para o Coqueiro.

— N. 3364, de Jorge Aze & Cia. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3401, de L. Figueiredo S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3404, da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3405, de Cruzada do Evangelização Mundial. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3400, da Viúva José M. Rodrigues Pereira. — Como pede, verificado, permita-se o embarque em devolução.

— N. 3403, da Comp. Goodyear do Brasil. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3407, de Milton Gomes Barreiros. — Ao sr. Arquivista para certificar.

— N. 3409, de Raimundo da Luz Palheta, Idem, idem, idem.

— N. 3408, de Milton Gomes Barreiros, Idem, idem, idem.

— N. 3411, da Empresa de

Construções Cíveis e Rodoviária Ltda. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

Em 10-6-61.
N. 25, de A. R. Ministério da Guerra 8.ª Região Militar. — Verificado, entregue-se.

— N. 3422, de Comércio de Madeiras e Representações Ltda. — A 1.ª Secção, para os devidos fins.

— N. 3392, de Tácito & Cia. — A 2.ª Secção, para os devidos fins.

— N. 3413, de Marcolino Moutinho. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3415, de Marcondes Tavaras Neves. — Ao sr. Arquivista, para os devidos fins.

— N. 3416, Idem. — Ao sr. Arquivista, para certificar.

— N. 196, do Quartel General da 1.ª Zona Aérea. — Verificado, entregue-se.

— N. 194, Idem, idem.

— N. 195, Idem, idem.

— N. 132, do Patrício Brasileiro S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 124, Idem, idem.

— N. 133, Idem, idem.

— N. 3418, da Companhia Goodvear do Brasil, Produtos de Borracha. — Ao sr. Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para permitir a passagem.

— N. 3414, de Texaco (Brasil) Inc. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3424, de Hotéis do Pará, S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3429, de Wadia Darwich Zacaria. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, permita-se o embarque.

— N. 3421, de Guaraci dos Santos Mesquita. — A Secretaria deste Departamento, para as devidas providências.

— N. 3425, de Floriano Peixoto de Moraes. — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3420, da Companhia Paraíba de Cimento Portland S/A. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 274, do Estabelecimento Regional de Subsistência 8.ª Região Militar. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 275, Idem, idem.

— N. 3431, de Stoessel Sadala. — Informe a 2.ª Secção.

— N. 3427, de Isao Kitagama. — Como pede, verificado e dada a baixa no Manifesto Geral, entregue-se.

— N. 3426, de Pou Hariwa. — Idem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

PORTARIA N. 62 — DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Eng. Antonio Dias Vieira, chefe do Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, respondendo pelo expediente da mesa, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições

RESOLVE:

Em aditamento à Portaria n. 60 de 8/6/61, designar o Projetista Adamor Andrade do Couto para Coordenador dos serviços decorrentes daquela Portaria, Coordenação essa que será feita em expediente fora do horário habitual e a critério daquele funcionário; Atribuir por esses serviços aquele funcionário a gratificação men-

sal de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), que será paga pela Verba Especial, constante da Tabela n. 112 — Serviço de Cadastro Rural — a partir do corrente mês.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Antonio Dias Vieira

Resp. pl exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Luzia de Mello Lombardi.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativos do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. 12/6/61

Antônio Dias Vieira

Resp. pl exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Adalia Mendes Rezek.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativos do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. 12/6/61

Antônio Dias Vieira

Resp. pl exp. da S.E.O.T.A.

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terra devolutas do Estado, no Município de Conceição do Araguaia, em que é discriminante: — Ney Vicentini e outros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídicos e Administrativos do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S.E.O.T.A. 12/6/61

Antônio Dias Vieira

Resp. pl exp. da S.E.O.T.A.

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, nos autos de

compra de terras devolutas do Estado, no Município de Capanema, em que é requerente: — Raimundo Reis de Souza.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 12/6/61, nenhum recurso foi contra a mesma terposto;

Considerando tudo o mais que dos autos conta;

Homologo a sentença de fl. 13, proferida pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte ao S.E.O.T.A., para os ulteriores legais.

Belém, 12 de junho de 1961.

NEWTON EURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas.

Em 12/6/61.

Processos:

Ns. 2744, de Eunice Lemos de Melo; 2745, de José Lucas da Costa; 2746, de Vitalina Gonçalves Melo; 2747, de João Batista Garcia; 2748, de Wilson Wirgeus; 2749,

de Hiroshi Iwamoto; 2750, de Colman Silva Martins e Ubidajara Silva Martins; 2751, de Orestes Martins Menezes; 2752, de Maria Inácia Ramos Lima; 2753, de Walter Matias; 2754, de Primo Chiavegatti; 2755, de Yooko Takei Iida; 2756, de Domingos Gonçalves Damasceno; 2757, de Carlos Henrique de Andrade; 2758, de Adão Wirgues; 2759, de Bento Manoel de Matos e Joaquim da Silva; 2760, de Jorge Amin Jorge; 2761, de José Tomé Paixão; 2762, de Yassuni Hirose Oteubo; 2763, de Aurélio Bettini, e outros; 2765, de José Maria Carvalho Negrão; 2770, de João dos Santos Magno; 2782, de Carmelino Lôbo de Brito; 2737, de Abelina Barros do Rego Batista; 2740, da Coletoria Estadual de Vizeu; 2774, 2775, 2778, 2777, 2776, 2808, da Coletoria Estadual do Guamá — Ao Serviço de Terras.

— N. 2736, de Evandro Santos Azevedo — Ao Serv. C. Rural.

— N. 273, do Tribunal Regional Eleitoral — Ao Ser. de Expediente para os devidos fins.

— N. 2783, do Gabinete do Governador — Ao Serv. de Obras.

— N. 2739, da Câmara Municipal de Nova Timboteua — Ao Serv. de Terras.

— N. 2741, de Nagib Chamon — Ao Serv. de C. Rural.

— N. 5435, de Silva Duarte Ferr., sol. pag. mater. divs.; 5436, da Livraria Contemporânea, sol. pag. fornec. — A D.M. para empenho.

— N. 5437, de Abelio Marques Pereira, enc. pet. sol. aposent. —

— N. 5438, de Osvaldo Santos, sol. pag. aux. — A D.O.O. para empenhar.

— N. 5439, de Alvaro Nuno P. Sousa, sol. rev. proventos. — A C. Jurídica.

— Ns. 5440, de Ercio José de Sousa, req. pag. vencimentos; 5441, de Mario José Gonçalves, aux. funerário. — A D.O.O. para o projeto.

— Ns. 5442, de Waldemar R. dos Santos, equipar.; 5443, de Gregório N. dos Reis, requ. transferência; 5445, de Fábio P. Macêdo, req. vant. — Opine à C. Jurídica.

— N. 5454, do Of. Antonio Lemos, rem. ped. generos alimentícios. — A D. M. para fornacer.

— N. 5455, da Secção Mecanizada. — O processo veio a este DSP por equívoco. Volte à SEF, para empenho para cumprir o despacho do seu ilustre titular.

— Ns. 5456, 5457, 5458, 5459 e 5460, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

— Ns. 5462, 5463, da SEC, enc. prop. nom. — A D.P. para os atos.

— Ns. 5464, da Companhia de Gás do Pará, sol. pag.; 5465, de Adriano Pimentel, Reprcsen., sol. pag.; 5466, de Leonice Dias Pereira, sol. pag.; 5407, de Leonice Dias Pereira, sol. pag.; 5468, de Leonice Dias Pereira, sol. pag.; 5469, de A. Ramos & Cia., sol. pag.; 5470, de A. Ramos & Cia., sol. pag. — A D.M. para processar.

— N. 5471, da SESP., sol. mater. — A D.M. para providenciar.

— N. 5472, da SEC., prop. nom. — A D.P. para o ato.

— Ns. 5473, 5474, da SEC, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos proferidos pelo sr. diretor Geral. Em 12-6-61.

Processos:

Ns. 0310, de Lucy de N. Delgado Leão, adic.; 0316, de Marieta Sarmenho Costa, adic.; 0325, de Carmen Fiel Cabral, adic.; 0323, de Maria de Jesus Amorim, 0318, de Auta Braga Elóy, adic.; 0315, de Maria de Belém C. Rodrigues, adic.; 0314, de Virginia Sena Queiroz, adic.; 0313, de Teresinha Maria de Jesus Barra, adic.; 0312, de Raimunda Marques Nascimento, adic.; 0311, de Petronila de Sousa Quarasma, adic.; 0309, de Augusto Cavalcante Araújo, adic.; 0312, de Nilza Fonseca Castro, adic. — A superior consideração governamental, opinando pelo deferimento.

— Ns. 0341, de Adonias P. Silva, sal. família; 0340, de Eda Fazi Pereira, sal. família; 0339, de Maria Ecilda de Freitas Amaral, sal. família. — A carteira competente.

— Ns. 0338, de Raimundo José de Araújo, adic.; 0217, de Paulo Augusto Veiga, adic. — A C. Jurídica.

— Ns. 4232, de Manoel Dantas de Azevedo, lic.; 4519, de João Carlos Lobato, aposentadorias. — A superior consideração governamental, opinando pelo deferimento.

— N. 4669, de Leonardo Severino Pina, sol. efet. — 1) A D.P. para o ato, 2) A superior consideração governamental.

— N. 4939, de Raimundo de Silva Matos, sol. aux. — Vá à assistência governamental, adotando a Ata DSP, op. onto de vista da SEF.

— N. 5433, de Carlos Peres H. E. Silva, sol. exoner. — Lavre-se o ato e informe-se ao Gabinete, sem nenhum pedido a respeito, entrara neste DSP até esta data.

— N. 5434, de Benjamin de

Sousa Monteiro, efet. — A D.P. para juntar ao processo.

— Ns. 5435, de Silva Duarte Ferr., sol. pag. mater. divs.; 5436, da Livraria Contemporânea, sol. pag. fornec. — A D.M. para empenho.

— N. 5437, de Abelio Marques Pereira, enc. pet. sol. aposent. —

COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 550 — DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, tomada em reunião realizada em 8 de junho corrente, e

Considerando o memorial dirigido a este órgão, no qual diversos lavradores e colonos solicitam sejam atualizados os preços em vigor para farinha de mandioca e tapióca, e

Considerando o parecer da sub-comissão designada para estudar o assunto,

RESOLVE:

Art. 10. Estabelecer os seguintes preços máximos para a venda dos produtos abaixo, no Município de Belém:

DO LAVRADOR AO

REVENDEDOR

Farinha d'água ou seca, especial, de 1a. qualidade

Alqueire c/ 30 quilos 400,00

Farinha d'água ou seca, de

2a. qualidade (lote) 300,00

Alqueire c/ 30 quilos 300,00

Farinha de tapióca, miúda, especial — quilo 50,00

Milho 12,00

DO REVENDEDOR AO

CONSUMIDOR:

Farinha d'água ou seca de

1a. qualidade — quilo .. 18,00

Farinha d'água ou seca de

2a. qualidade (lote) quilo .. 14,00

Farinha de tapióca, miúda, 60,00

Milho 15,00

NAS FEIRAS LIVRES:

Farinha d'água ou seca de

1a. qualidade — litro .. 12,00

Farinha de tapióca, espe-

cial de 1a. qualidade 14,00

Milho 10,00

Art. 20. É obrigatória, na forma da Lei, a afixação dos preços de venda discriminados nesta Portaria, qualquer que seja o local de venda dos produtos.

Art. 30. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 9 de junho de 1961.

Guilherme de La Roque

Presidente

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para aplicação da verba de Cr\$ 14.000.000,00 — dotação de 1961 — destinadas às despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de instalação e manutenção do Núcleo Colonial do Guamá, inclusive construção de casas para colonos.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e N.C.G., representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau, e a segunda pelo seu administrador, doutor Edgar de Sousa Cordeiro, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16) (da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois (1962), (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o N.C.G. obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao N.C.G. a quantia de quatorze milhões de cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo: sub-anexo 10 — S.P.V.E.A. — **DESPESAS DE CAPITAL:** verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **CONSIGNAÇÕES:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal): **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.2.0 — Colonização; 15 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de instalação e manutenção do núcleo colonial do Guamá, inclusive construção de casas para colonos: Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contra-

tante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O N.C.G. prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O N.C.G. apresentará à S.P.V.E.A. relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A S.P.V.E.A. se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$. 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a S.P.V.E.A. dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

CLAUSULA NONA: — Para todos os efeitos legais, fica eleito o fóro de Belém para dirimir as dúvidas que porventura surgirem durante a execução do presente termo.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Inocêncio Martires Coelho, Chefe da Assessoria de Acôrdos, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de junho de 1961.

ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU

EDGAR DE SOUSA CORDEIRO.

INOCENCIO MARTIRES COELHO

Testemunhas:

Clara de Alencar

Nelly Barbosa

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Núcleo Colonial do Guamá, para aplicação da dotação de Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento vigente e destinada a despesas de qualquer natureza com o prosseguimento de instalação e manutenção do referido Núcleo, inclusive construção de casas para colonos.

PESSOAL

Turma extra e normal 5.913,600,00

MATERIAL DE CONSUMO E DE TRANSFORMAÇÃO

a) Combustíveis e lubrificantes 700.000,00

b) Materiais e acessórios de máquinas, etc. 500.000,00

c) Matérias primas e produtos manufaturados	400.000,00	
d) Produtos químicos, biológicos, etc.	300.000,00	
e) Mats. para reparos, adaptações, etc.	500.000,00	2.400.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

a) Reps. adapt. e conserv. de bens móveis e imóveis	200.000,00	
b) Serv. clínicos e de hospitalização	200.000,00	
c) Abertura de poços	100.000,00	
d) Auxílios de subsistência	480.000,00	
e) Serviços topográficos	310.000,00	
f) Serviços prestados	200.000,00	
g) Alimentação	100.000,00	1.509.000,00

DESPESAS DE CAPITAL**Investimentos**

a) Obras		
1 — Construção de 6 casas para colonos	1.200.000,00	
2 — Melhoramentos dos servidores de drenagem, recomposição da pista de rolamento, capina e limpeza das laterais, abertura de valetas laterais da rodovia Tacajós — Santa Izabel do Pará (31 Km) Tacajós — Pernambuco (12 Km)	500.000,00	
3 — Início da construção da Escola	300.000,00	
4 — Trapiche	100.000,00	2.100.000,00

EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

a) Máquinas, motores e aparelhos	200.000,00	
b) Aquisição de caminhão	1.200.000,00	1.400.000,00

MATERIAL PERMANENTE

a) Ferramentas e utensílios de oficinas	150.000,00	
b) Ferramentas e utensílios agrícolas	325.000,00	
c) Materiais para instalações elétricas	50.000,00	525.000,00

EVENTUAIS 71.400,00

T O T A L Cr\$ 14.000.000,00

(Ext. — 14-6-61)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE BELAS ARTES DO RIO GRANDE DO SUL
Edital n. 54/60

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Desenho Artístico, do Curso de Artes Plásticas do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

1 De ordem do Sr. Professor Angelo Guido, Diretor do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, faço

saber a todos quantos este virem ou dele tiverem conhecimento que, a partir de dez de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um a dez de agosto desse mesmo ano, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria do Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo da cadeira de Desenho Artístico, do Curso de Artes Plásticas do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, que será feita em requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, a seguinte documentação:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) prova de idoneidade moral;
- c) prova de identidade;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) prova de estar quites com o serviço militar;
- f) prova de estar quites com o serviço eleitoral;
- g) diploma de conclusão de curso expedido por Instituto oficial ou reconhecido, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou órgãos que a antecederam no Ministério da Educação e Cultura, ou ainda, documentos que satisfaçam a Lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela portaria n. 38, de 30/4/1937;
- h) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso;
- i) prova de haver concluído o curso profissional pelo menos, seis (6) anos antes, ou documentos que satisfaçam a lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela portaria n. 38, de 30/4/1937, ou ser docente-livre;
- j) memorial descritivo dos títulos de trabalho;
- k) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso;
- l) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

3) A exigência da alínea "g", do item 3.º, na forma da Lei n. 233, de 10/8/1936 e Portaria n. 38, de 30/4/37, do Ministério da Educação e Cultura, poderá ser dispensada uma vez que o candidato apresente:

- a) prova legal de realização do curso de humanidades, na forma da lei, ou, ainda documento equivalente que demonstre, a juízo do Conselho Técnico Administrativo do Instituto, suficiente cultura geral do candidato;
- b) documentação comprobatória de cultura especializada sobre que versar o concurso e nas disciplinas básicas afins. Esta documentação deverá constituir-se de produção artística original do candidato, impressa ou manuscrita, ou de obra literária ou científica, adstrita à disciplina ou sobre temas correlatos.

4) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (pêso igual a 1);
- b) estudos e trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso igual a 3);
- c) atividade didática exercida pelo candidato (pêso igual a 4);
- d) realizações práticas de natureza técnica artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso igual a 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá, de cada examinador, uma nota de zero (0) a dez (10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

5) A tese bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

6) O concurso obedecerá ao que dispõe o regimento do instituto e as normas da legislação vigente, constando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) **prova escrita**: — visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir o trabalho de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de 10 a 20, sobre assunto do programa da cadeira sendo o prazo de sua realização seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza por parte dos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

b) **prova prática**: — 1) marcação de modelo vivo, sorteado no momento, de corpo inteiro, com indicação com de claro-escuro, a fusin ou a lápis. A altura da marcação será aproximadamente de 60 cms; 2) desenho de tamanho natural de um detalhe, sorteado no momento, do mesmo modelo vivo; 3) desenho, em claro-escuro, de um conjunto inanimado, de vários objetos.

c) **prova didática**: — constará de uma aula de cinquenta minutos, constituída de apreciação didática e correção de trabalhos de alunos.

d) **defesa de tese**: — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a Comissão Julgadora fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

7) A composição da Comissão Julgadora será publicada no "Diário Oficial" da União e pela imprensa, no mínimo trinta (30) dias antes do início do curso, para conhecimento dos interessados.

8) A Congregação do Instituto julgará após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as instruções.

9) É considerado inscrito "ex-officio" professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo tese durante o período de inscrição, sendo exonerado se não o fizer.

10) É vedado a apresentação de estudos ou trabalhos, referidos na alínea "b" do item 6o., assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" do item 6o., cuja publicação seja posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

11) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, sito à rua Senhor dos Passos n. 248, onde será fornecido o respectivo programa bem como quaisquer outras informações.

Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, 2 de dezembro de 1960.

(a) L. C. de Mesquita Rothmann
Secretário

3 É o seguinte o programa da cadeira de Desenho artístico, aprovado pela Congregação dos professores do Instituto de Belas Artes, nos termos do programa vigente na 2a. cadeira de desenho artístico da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Os três exercícios do desenho — I) Desenho de observação; II) Desenho de interpretação; III) Desenho de criação; IV) Metodologia; 1) Desenho de Observação: objetivos — a) levar a observação da forma, sua leitura e inteligência. b) conquistar os meios de representação através do desenho. Teoria — conhecimento da forma. a) percepção visual — as perspectivas. b) a estrutura da forma — proporções, ritmo, linear e total. c) o fenômeno luminoso — claro-escuro, modelado. (Prática — modelos, simples, inicialmente natureza morta, sólidos geométricos. Técnicas — carvão, bastões). 2) Desenho de interpretação: após o adestramento no desenho de observação; inteligência, leitura e representação da forma conquistada. Objetivo — aproveitamento e estímulo das qualidades interpretativas individuais, associado aos recursos plásticos do material empregado; consciencialização desses recursos. Teoria — a) iniciação aos valores intrínsecos da forma no plano, interpretativa; as simplificações ou sínteses. b) qualidades técnicas e interpretativas dos materiais de desenho. Um pouco de história. e) as classificações do desenho: o linear e o pictórico — útil e o visual. (Prática — o modelo já não exerce função total, embora ainda seja utilizado: natureza morta paisagem, conjuntos arquitetônicos (interiores e exteriores). Técnicos — Colorantes sólidos e líquidos; pena, pincel, nanquim, vários lápis). III — Desenho de criação: após o domínio do desenho interpretativo em que pressupõe a conquista da representação e interpretação. Objetivo — a) amadurecimento dos valores expressivos da linguagem plástica através do desenho. b) liberdade expressiva — as deformações expressivas. Teoria — a) definição do desenho como expressão criadora. b) A composição: normas gerais; o simétrico e o assimétrico; paralelismo e contraposição; dominantes verticais horizontais e oblíquas. c) o ritmo e a proporção: espacial, gráfico e tonal. d) as criações espaciais (bidimensional e tridimensional) na composição: primitiva, oriental, egípcia, grega, renascentista, impressionista, fovista, cubista e abstracionista. (Prática — a) exercício de composição; a ilustração. b) utilização da memória visual. c) necessidade prescindível do modelo. Técnica — todos os materiais).

(Ext. — Dia — 13/6/61)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
INSTITUTO DE BELAS ARTES DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL N. 49/60

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Anatomia Artística, do Curso de Artes Plásticas do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

1) De ordem do Senhor Professor Angelo Guido, Diretor do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, faço saber a todos quantos este virem ou dêle tiverem conhecimento que, a partir de dez de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e um a dez de agosto desse mesmo ano, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria do Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo da cadeira de Anatomia Artística do Curso de Artes Plásticas do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, que será feita em requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, a seguinte documentação:

- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- prova de idoneidade moral;
- prova de identidade;
- prova de sanidade física e mental;
- prova de estar quites com o serviço militar;
- prova de estar quites com o serviço eleitoral;

- g) diploma de conclusão de curso expedido por instituto oficial ou reconhecido, onde se ministre o ensino da cadeira em concurso, registrado na Diretoria do Ensino Superior ou órgãos que a antecederem no Ministério da Educação e Cultura, ou, ainda, documentos que satisfaçam a Lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela Portaria n. 38, de 30/4/1937;
- h) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;
- i) prova de haver concluído o concurso profissional, pelo menos seis anos antes, ou documento que satisfaça a Lei n. 233, de 10/8/1936, regulamentada pela Portaria n. 38 de 30/4/37, ou ser docente-livre;
- j) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
- k) Cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso;
- l) recibo de pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).
- 3) A exigência da alínea "g", do item 3.º, na forma da Lei n. 233 de 10/8/1936 e portaria n. 38, de 30/4/1937, do Ministério da Educação e Cultura, poderá ser dispensada, uma vez que o candidato apresente:
- a) prova legal de realização do curso de humanidade, na forma da lei, ou, ainda, a juízo do Conselho Técnico Administrativo do Instituto, suficiente cultura geral do candidato;
- b) documentação comprobatória de cultura especializada sobre que versar o concurso e nas disciplinas básicas a fins. Esta documentação deverá constituir-se de produção artística original do candidato, impressa ou manuscrita, ou de obra literária ou científica, adstrita à disciplina ou sobre temas correlatos.
- 4) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:
- a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (pêso igual a 1);
- b) estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinatórios pessoais de real valor (pêso igual a 3);
- c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso igual a 4);
- d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso igual a 2);

Cada um dos itens acima indicados receberá, de cada examinador uma nota de zero (0) a dez (10), em números inteiros. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

5) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentado pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

6) O concurso obedecerá ao que dispõe o regimento do Instituto e as normas da legislação vigente, constando, além do julgamento dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) **Prova escrita:** — Visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir o trabalho de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de dez (10) a vinte (20), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis horas, cabendo a 1.ª hora à consulta bibliográfica ou de outra na-

tureza, pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em 1.º lugar;

b) **prova prática:** — 1.ª parte: a) desenho de modelo vivo, em pose escolhida pela banca examinadora, em uma folha de papel branco com uma metro em sua maior dimensão, realizada em duas sessões de quatro horas cada; b) esfolado superficial do desenho acima referido, em folha de papel transparente para lhe ser superposta, em uma sessão de quatro horas — 2.ª parte: — três desenhos (croquis), tomados de ponto de vista diferentes, do esfolado superficial de uma figura humana, executado em um movimento determinado pela comissão examinadora e com a presença do modelo vivo realizados em uma seção de quatro horas. Estes croquis deverão ser feitos em papel branco, cuja maior dimensão seja a de 0,60 cms.

c) **prova didática:** constará de uma aula de cinquenta (50) minutos constituída, no mínimo do seguinte: a) exposição horal exemplificada com o modelo vivo e o esqueleto; b) desenhos elucidativos executado no momento.

d) **defesa de tese:** será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a comissão examinadora fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos na arguição da tese e respectiva defesa.

7) A composição da comissão julgadora será publicada no "Diário Oficial" da União e pela imprensa, no mínimo trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

8) A Congregação do Instituto julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

9) É considerado inscrito "ex-officio" o professor inteiro da cadeira, devendo apresentar a mesma tese durante o período de inscrição, sendo exonerado se não o fizer.

10) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos da alínea "b" do item 6.º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" do item 6.º, posterior à data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

11) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil no horário do expediente normal, na Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, sito à rua Senhor dos Passos, 248, onde será fornecido o respectivo programa, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria do Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul, 1 de dezembro de 1960. — (a) L. C. de Mesquita Rothmann, secretário.

É o seguinte o programa da cadeira de Anatomia Artística, aprovado pela Congregação de Professores do Instituto de Belas Artes, nos termos do programa vigente nessa mesma cadeira na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil.

Parte Geral — 1) Conceito de Anátomo-fisiologia artística. Método. Alcance prático. Bibliografia. 2) Breve História da Anatomia aplicada às artes plásticas. 3) Generalidades sobre a figura humana e sua representação nas artes plásticas. 4) Noções de Biotipologia. 5) Nomenclatura das regiões do corpo humano. 6) Cânones de Proporções da figura humana adotados pelos artistas antigos e modernos. 7) Atitudes do corpo humano. Regras gerais de equilíbrio: a) Estação vertical. Apóio dimétrico. Apóio unilateral. b) Eixos do corpo humano. ANATOMIA ESTATICA — Parte Especial: 8) Sistema ósseo. Osteologia. Generalidades. Sua importância morfológica e mecânica. Sua influência na forma exterior do corpo humano. 9) Ossos do tronco: a) coluna vertebral; b) Tórax em conjunto: Costelas e Externo. Morfologia. 10) Membros torácicos: a) omoplata e clavícula; b) humero, rádio, cúbito; c) carpo, metacarpo e falanges; d) influência na forma exterior. 11) membros pélvicos: a) Osso ilíaco; b) Femur e rótula; c) tibia

e perone; d) tarso, metatarso e falange. 12) Cabeça: a) crânio; b) face; c) influência na forma exterior. 13) Sistema articular. Articulações em geral: a) diastroses. Antiastrósos e sinatroses; b) articulações do tronco; articulações do membro torácico; c) articulações do membro pélvico; e) articulações da cabeça. 14) Sistema muscular. Miologia. Descrição sucinta dos músculos voluntários. Sua importância na forma externa do corpo humano. 15) Músculos do tronco: a) torax; b) abdome; c) fisiologia. 16) Músculos do membro torácico: a) espadua; b) braço; c) ante-braço; d) mão; e) Fisiologia. 17) Músculos do membro pélvico: a) nádegas; b) coxa; perna; d) pé; e) Fisiologia. 18) Músculos do pescoço. Fisiologia. 19) Músculos da cabeça. Crânio e face: a) Músculos mastigadores; b) Músculos cuticulares ou das expressões fisionômicas. c) Fisiologia. 20) Sistema adiposo. Generalidades: Sua importância nas artes plásticas: a) tronco (torax e abdome) b) membros torácicos; c) membros pélvicos; d) pescoço e cabeça. 21) Sistema vascular. Veia que influe na forma externa do corpo humano. a) Tronco (tórax e abdome); b) membros torácicos; c) membros pélvicos; d) pescoço e cabeça. 22) Tegumento externo. A pele e seus anexos. Sua importância na forma humana. Parte prática: trabalhos sobre todos os pontos do programa; esquemas e composições diante do modelo vivo. ANATOMIA DINÂMICA. 1ª parte. Parte Geral: 23) Atitudes do corpo humano. Repouso e movimento. Apêlos. Contrastes dos eixos. a) Estação vertical e variantes. 24) Locomoção: a) marcha ou passo do plano, em declive, subida ou descida; b) corrida; c) saltos; d) locomoção com obstáculos e pesos. Fases características. Parte especial. 25) Osteologia. Exercícios de desenho do esqueleto ósseo articulados em seus variados movimentos. 27) Expressões do corpo humano. Mímica e interpretação. Expressões fisionômicas. Histórico. Esquema de Superville. 28) Raças humanas. Tentativa de classificação. Condições de vida. Estado de saúde de Moléstia. 29) Olhos, Orelha, Nariz, Bôca, Morfologia e nomenclatura das regiões. ANATOMIA ARTÍSTICA E COMPARADA. 30) A necessidade da Anatomia comparada nas artes plásticas. O cavalo. Histórico. 31) Nomenclatura das regiões do corpo. 32) Cânones de proporções. 33) Osteologia. O esqueleto do cavalo e sua influência no modelo exterior: a) cabeça; b) tronco; c) membros anteriores; d) membros posteriores; e) articulações. 34) Miologia do cavalo. a) cabeça; b) pescoço; c) tronco; d) membros anteriores; e) membros posteriores. 35) Atitudes do cavalo. Eixos. Equilíbrio: a) estação; b) passo; c) trote; d) galope; e) salto. 36) Tipos e raças cavalares. 37) Ruminantes: generalidades. Touro. 38) Cão. O tigre. O leão. Dados gerais. 39) Aves. Dados gerais.

(Ext.—Dia 14/6/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**
Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Ernesto de Oliveira, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª. Comarca, 32o. Termo 32o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o Oeste, com o requerente e pelos outros lados com terras devolutas ou a quem de direito. O referido lote, de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Águas, 7 de junho de 1961.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2445 — 14, 24/6 e 4/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luzianira da Cruz Montes, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 32ª. Comarca, 32o. Termo 32o. Município de Vizeu e 228o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com 3.000 metros mais ou menos com o fundo da faixa reservada, para a Estrada BR-14, pelo Norte com a requerente Jerônima de Assis, pelo Leste com o requerente Claudion Luiz, pelo Sul com o requerente Fernando Vaz Sampaio e fica localizado justamente a 6.600 metros da Estrada BR-14. O lote de terras

mede 2.000 metros por 3.000 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 7 de junho de 1961.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2447 — 14, 24/6 e 4/7/61)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ovidio Antônio de Carvalho, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11ª. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município, de Ourém, 33o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou seja Leste com o requerente Artur Salviano Filho e pelos outros lados com terras devolutas do Estado ou de quem de direito e também com requerentes desconhecidos, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras,
Terras e Águas, 7 de junho de 1961.
Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. — 2448 — 14, 24/6 e 4/7/61)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Germano Marinho Bizarra, nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 8ª. Comarca, 19o. Termo, 19o. Município de Araticú e 50o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do rio Jacundá, limitando-se pela parte de cima com o régo Piloto, pela parte de baixo com o igarapé Botibom e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 22 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 3.281 — 24-5, 4 e 14-6-61)

— ANUNCIOS —

RADIO DIFUSORA MEARIM S/A.
REGIMENTO INTERNO
I — Funções

1 — SUPERINTENDENTE:
Contabilidade
Tesouraria
Diretôr-Gerente
Relações Públicas — Turismo.
1 — DIRETÔR-GERENTE:
Diretôr Artístico: — Rádio Cast, Teatro, Locutores e Discotecário.
Dir. de Publicidade: — Auxiliar de contabilidade e Agentes - corretôres.
Diretôr Técnico: — Operador do transmissor, Operador de Mesa e Técnico-auxiliar.
Diretôr Esportivo: — Locutores esportivos e Redatores esportivos.

II — Diretoria — Atribuições

a) Superintendente: — É cargo de confiança da Diretoria da Organização. Superintende todos os serviços que estiverem sob seu controle e dependência, recebendo orientação somente da Diretoria da Sociedade. É o responsável pelo nível financeiro e social da Emissora. Pode admitir e demitir funcionários e diretores, com exceção do Diretôr-Gerente, que é também cargo de confiança da Diretoria da Empresa.

Todas as ordens ao Diretôr-Gerente deverão ser transmitidas por meio de Portarias, em duas vias.

b) Diretôr-Gerente: — É cargo de confiança da Diretoria da Organização. Administrar todos os serviços e dependências, bem como orienta os demais diretores. Fiscaliza a execução dos trabalhos da Emissora. Pode emitir Portarias, visadas pelo Superintendente; suspender funcionários e disciplinar o andamento dos negócios.

c) Diretôr Artístico: — Administra o pessoal do Rádio-teatro, cantôres e músicos; organiza programas de

estúdio e auditório, bem como novelas. Tem poderes para suspender e demitir qualquer pessoa que estiver sob seu controle, fazendo a devida comunicação, por escrito, ao Diretor-Gerente, o qual, por sua vez, fará a devida observação e emitirá a respectiva Portaria. Fornece ao discotecário o roteiro da programação, em três vias, visadas pelo Diretor-Gerente.

As transmissões de auditório são fiscalizadas e ensaiadas em sua presença.

d) **Diretor de Publicidade**: — É responsável pelo faturamento da Emissora; controla os agentes-corretores e mantém contacto com as empresas de publicidade e com o Departamento de Relações Públicas. Controla e fiscaliza as propagandas, bem como redigir os textos.

e) **Diretor Técnico**: — Controla os operadores de mesa e do transmissor, bem como técnicos e auxiliares. É o responsável pelo funcionamento normal de toda a aparelhagem de propriedade da Emissora, sem horário para entrada e saída. Pode ainda apresentar queixas ou suspender qualquer elemento do corpo técnico, fazendo-o por escrito ao Diretor-Gerente.

f) **Diretor Esportivo**: — É o responsável pelo movimento esportivo; comenta e critica dentro das normas esportivas; controla os locutores esportivos; orienta e comanda todas as transmissões esportivas; apresenta à Diretoria os locais onde devem ser feitas coberturas ou transmissões.

Observações: — Todos os Diretores não terão direito a horas extras, pois tratam-se de cargos de confiança, e são nomeados por Portarias do Superintendente.

III — Funcionários — Diretores e obrigações

a) **Locutores**: — Cumprirão 6 (seis) horas de trabalho, dividido em dois turnos: de três horas cada. São obrigados a ler todos os anúncios e notas por escrito, não lhe sendo permitido a transmissão de improviso. Todas as irregularidades estão sob o controle do Diretor-Gerente, o qual também deverá passar o "visto" em todas as notas a serem transmitidas.

a) **Discotecário**: — É responsável pelo zelo e existência dos discos que estiverem sob seu controle. É encarregado de datilografar a programação obedecendo a orientação do Diretor Artístico, de acordo com o respectivo roteiro. Fica proibido terminantemente de emprestar ou trocar discos sem prévia autorização de quem de direito. Somente poderá programar discos emprestados com autorização do Diretor-Gerente.

c) **Agentes-Corretores**: — São os responsáveis em angariar anúncios para a Empresa e trabalharão à base de comissões. Tanto os Agentes-corretores como quaisquer outros funcionários que desempenhem idêntica função somente farão jus às comissões depois de devidamente recebidos os correspondentes anúncios.

d) **Operador do Transmissor**: — É responsável pelo funcionamento da aparelhagem e zelo da mesma, não lhe sendo permitido fazer qualquer alteração na instalação de dita aparelhagem sem autorização do Diretor Técnico.

e) **Operador de Mesa ou Controlista**: — É o responsável pela perfeição e clareza de sonoridade das transmissões. A programação somente poderá sofrer qualquer alteração mediante prévia autorização, por escrito, do Diretor Artístico e anexa à mesma. É de sua responsabilidade a limpeza e conservação da mesa de controle.

f) **Técnico Auxiliar**: — É o substituto eventual do Técnico. Especialista em transmissões e recepção, controla o serviço externo da operação.

g) **Redatores**: — São responsáveis pelos seus artigos e notas divulgadas, não lhes sendo permitido fazer alusão a quem quer que seja. Artigos de caráter político somente

poderão ser feitos com prévia autorização do Superintendente. Artigos por solicitação de outrem somente poderão ser divulgados com firmas reconhecidas e visadas pelo Superintendente.

h) **Auxiliares**: — Serão aproveitados ao máximo possível os pertencentes ao Cast, sem prejuízo, assim, do horário de trabalho.

i) **Agentes de Cobrança (Cobreadores)**: — São subordinados diretamente ao Superintendente e são obrigados a serem altamente tratáveis, visto que toda a publicidade depende, em parte, da maneira educada como deverão ser tratados os clientes.

j) **Repórteres**: — Todas as reportagens deverão ser submetidas à apreciação da Diretoria e por esta autorizada sua divulgação. Todas as notas a serem publicadas deverão ser datilografadas, sendo terminantemente proibido por Lei a fala de improviso pelos locutores. Ditas notas deverão ser visadas pelo Diretor-Gerente.

IV — Disposições Gerais

a) **Contabilidade**: — É constituída por um Contador, de preferência diplomado, e uma escriturária-datilógrafa, que poderá ainda auxiliar no serviço interno da Emissora e fazer a correspondência social e comercial da mesma.

b) **Portarias**: — Toda Portaria entrará em vigor 24 horas após sua divulgação caso não seja indicada a hora da respectiva vigência. Qualquer Portaria poderá ser revogada por outra de superior instância. O prazo de vigência para qualquer Portaria não deverá ultrapassar de 180 (cento e oitenta) dias, após o que terá de ser renovada.

c) **Contratos Políticos**: — A Direção da Rádio poderá receber contratos de qualquer facção política ou religiosa, com exceção da de origem comunista.

Todos os contratos de publicidade serão feitos somente para divulgação nos dias úteis, excluindo-se, desse modo, os domingos.

d) **Transmissões Externas**: — Serão avisadas ao Técnico com a antecedência mínima de 3 (três) horas, a fim de que o mesmo possa providenciar a respectiva instalação.

e) **Documentos**: Todos os documentos são expedidos em 3 (três) vias; uma remetida à Superintendência Geral; uma à Contabilidade e outra ao Arquivo.

f) **Admissão de Funcionários**: — Todos os funcionários da Emissora somente poderão assumir suas funções após lerem este Regimento Interno.

g) **Horário**: — Qualquer excesso no horário de programação somente poderá ser feito mediante autorização do Diretor-Gerente e do Superintendente.

h) **Horas Extras**: — Todos os funcionários que trabalharem pelo sistema de revestimento, não poderão abandonar seus postos sem haverem sido legalmente substituídos. Após 15 (quinze) minutos de atraso, a hora será comutada ao funcionário prejudicado, ainda que o mesmo venha a ser substituído. Os serviços externos são consideráveis como se internos o fossem.

i) **Faltas**: — O funcionário atingido com 3 (três) penas disciplinares está sujeito a ser demitido, na forma da Lei.

j) **Penas Disciplinares**: — Todos os funcionários estão sujeitos a penas disciplinares, com multas de dois a cinco dias que serão computadas como extra ao seu substituto.

k) **Móveis e Imóveis**: — Qualquer objeto de propriedade da Empresa, tanto para venda como para compra, somente poderá ser negociado com prévia autorização da Diretoria da organização. Caso contrário, correrá por conta da Superintendência qualquer irregularidade que venha a ocorrer naquele sentido, a exceção única de discos e material de expediente.

l) **Cargas**: — Todos os funcionários que estiverem sujeitos a qualquer carga de propriedade da Empresa, assinarão uma relação discriminativa de todo o material em seu

poder.

m) **Indenização de Material**: — Todo o material e discos inutilizados por funcionários, serão por estes indenizados, descontados os respectivos valores de seus vencimentos. Caso contrário, dita indenização correrá por conta do Diretor-Gerente.

Pedreiras (Maranhão), 16 de Janeiro de 1953.

(aa) **Arnaldo Carneiro Soares**

Vicente de Lima Benigno
Francisco Ribeiro do Amaral.

P O R T A R I A

O Sr. Francisco Ribeiro do Amaral, Diretor-Superintendente da Rádio Difusora Mearim S/A., usando das atribuições que lhe confere o Art. 19, dos Estatutos, resolve nomear o Sr. Orlando Torres Abelém, para exercer, na Rádio Nazaré, de Belém — Estado do Pará, a função de Diretor de Publicidade, de conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Esta Portaria entrará em vigor 24 horas após sua divulgação.

Belém, 22 de Abril de 1961.

Francisco Ribeiro do Amaral
Diretor-Superintendente

P O R T A R I A

O Sr. Francisco Ribeiro do Amaral, Diretor-Superintendente da Rádio Difusora Mearim S/A., usando das atribuições que lhe confere o Art. 19, dos Estatutos, resolve nomear o Sr. Benedito Mário Cardoso de Melo, para exercer, na Rádio Nazaré, de Belém — Estado do Pará, a função de Diretor-Gerente, de conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno.

Esta Portaria entrará em vigor 24 horas após sua divulgação.

Belém, 22 de Abril de 1961.

Francisco Ribeiro do Amaral
Diretor-Superintendente

(Ext. — Dia 13/6/61).

RÁDIO CLUBE DO PARÁ S. A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará S. A., realizada em 29 de abril de 1961.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, às vinte horas, na sede social, à rua Jurunas, número quatrocentos e setenta e nove, com a presença de número legal de acionistas e de acordo com as publicações feitas no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "O Liberal", nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete do corrente,

reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária do Rádio Clube do Pará, sociedade anônima, para os fins previstos pelos Estatutos. O doutor Edgar de Campos Proença, presidente da Diretoria, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretariá-lo os acionistas Manoel de Jesus Franco e Manoel Miguel dos Santos. Foi procedida a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada. Em seguida, passou-se à ordem do dia, fazendo o primeiro secretário a apresentação e leitura dos documentos da Diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e sessenta, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Posto o assunto em discussão e, em seguida, em votação, foram os referidos documentos aprovados por unanimidade. Após, declarou o senhor presidente que iria ser procedida a eleição para os membros da Diretoria para o período de mil novecentos e sessenta e um a mil novecentos e sessenta e cinco, bem como para os membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e sessenta e um, pelo que suspendia a sessão por quinze minutos, a fim de que os acionistas pudessem organizar as suas chapas. Reaberta a sessão e recolhidos os votos, foi procedida a apuração, verificando-se o seguinte resultado: DIRETORIA — Diretor-Presidente, Edgar de Campos Proença; diretores comerciais, Eriberto Pio dos Santos e Carlos Eduardo Camelier, todos reeleitos. CONSELHO FISCAL — Milton Mindelo Garcia, relator; Adriano Moutinho Pereira Guimarães e Astrogildo Pinheiro, membros; José Nicolau Zumero, José de Souza Mesquita e Jerônimo Pereira Barbosa, suplentes, todos também reeleitos. A seguir usou da palavra o acionista Lourival Pereira de Souza, que propôs a fixação os honorários dos membros da Diretoria em vinte mil cruzeiros mensais para cada um e de duzentos e cinquenta cruzeiros mensais a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Posta a proposta em discussão e consequente votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, determinando que fôsse lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. Belém do Pará, vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e um. — (aa:) Edgar de Campos Proença, Manoel de Jesus Franco, Manoel Miguel dos Santos, Fulton Cardoso Amanajás, Edgard Pina, Eriberto Pio dos Santos, Lourival Pereira de Souza, Clotilde Camelier Pinto, Carlos Eduardo Camelier, p. p. de Eliza Camelier, Carlos Eduardo Camelier, p. p. de Maria de Nazaré Camelier Palange, Carlos Eduardo Camelier.

(Ext. — 14-6-61)

AMAZONIA S. A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1961.

Aos 30 dias do mês de abril de 1961 (mil novecentos e sessenta e um), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da AMAZONIA S. A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO, às 16 horas, na sede social, à Avenida Portugal n. 209 — 2o. andar — Conj. 202 a 206, cujos acionistas, representavam a totalidade do capital subscrito conforme verifica-se através do livro de presença. Assumiu a presidência o dr. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, que teve a secretariá-lo o acionista D. ZELINDA RODRIGUES BRASILEIRO. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente ordenou a leitura dos anúncios de convocação desta Assembléia, feitos nos dias 20, 21 e 25, pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos seguintes termos: AMAZONIA S. A. — EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO — Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, à Avenida Portugal n. 209 —

2o. andar — Conj. 202 a 206, nesta cidade, os documentos a que se refere a Lei n. 2627 em seu artigo 99. Outrossim, são convocados os srs. acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária às 16 horas do dia 30 de abril de 1961, para deliberarem sobre as contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e demais assuntos de sua competência. — (a.) A Diretoria. A seguir, o sr. Presidente mandou que se pusesse a leitura do relatório da Diretoria, balanço geral, demonstração de contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício findo de 1960, o que foi feito pelo sr. Secretário D. ZELINDA RODRIGUES BRASIL. Retomando a palavra o sr. Presidente colocou o assunto em discussão entre os presentes, que depois de examinarem todos os documentos e livros foram unânimes em aprovar as peças contábeis que reproduziram as contas da Diretoria. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os acionistas e encerrou a sessão às 18 horas, tendo sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes, da qual serão extraídas cinco (5) cópias autênticas, para os efeitos legais.

Belém, 30 de abril de 1961.

D. ZELINDA RODRIGUES BRASIL
Dr. CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE
Cap. NAPOLEÃO CARNEIRO BRASIL
JOSÉ MARIA SARMENTO
ALBERTO SANTOS
D. YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE
RAIMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Confere com o original.
CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE — Diretor

Cr\$ 600,00

Pagou os Emolumentos na la. via na importância de seiscentos cruzeiros.

Recebedoria, 30 de maio de 1961.

O funcionário: — R. GOMES.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura retro de Carlos Moraes de Albuquerque.

Em sinal (CNAR) de verdade.

Belém, 30 de maio de 1961.

CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata, em 4 vias, foi apresentada no dia 30 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor, de 30 do mesmo mês, contendo 2 fôlhas de ns. 1285/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 479/61. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Junta Comercial do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

O Diretor: — OSCAR FAÇIOLA.

(Ext. — 14-6-61)

TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas de Terraplenagem e Construções S. A., realizada a vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Aos vinte e nove de abril de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas, reuniu-se os acionistas de Terraplenagem e Construções S. A., na sua sede social, à Rua Gaspar Viana, número 139, sala 6, para realizarem a Assembléia Geral Extraordinária convocada para esta data, local e hora, para o fim especial de transformação social da empresa. Foram inicialmente, aclamados os acionistas Pedro José Martin de Mello e Roberto José Barboza de Oliveira para, respectivamente, presidir e secretariar a sessão, constituindo-se, assim, a Mesa Diretora dos trabalhos. Verificada, pelo sr. Presidente, a presença de acionistas em número legal, conforme consta do Livro de Presença, cuja página encerrou com a sua assinatura, foi, por êle, declarada aberta a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, determinando, em seguida, a leitura do edital de convocação publicado nos jornais "DIÁRIO OFICIAL" do Estado e "O Estado do Pará", em suas edições de 21, 25 e 27 de abril de 1961, o que foi feito por mim secretário, sendo o referido edital vasado nos seguintes termos: — "Terraplenagem e Construções S. A. — Edital de Convocação — Assembléia Geral Extraordinária — Pelo presente, na forma da lei que rege a matéria e conforme os nossos Estatutos, convoco os srs. acionistas de Terraplenagem e Construções S. A. para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sua sede social, à Rua Gaspar Viana, 139, sala 6, no próximo dia 29, às 9, 10 e 11 horas, em primeira, segunda e terceira convocações, respectivamente, para tratar dos seguintes assuntos: a) transformação social da empresa; b) o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1961. (a.) Roberto José Barboza de Oliveira, Diretor - Técnico".

Em seguida o sr. Presidente determinou que fosse lida por mim secretário a "Proposta da Diretoria para a transformação social de Terraplenagem e Construções S. A. em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de Terraplenagem e Construções Ltda.", assim redigida: "Senhores Acionistas: Esta diretoria propõe à Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para tal fim, a transformação social desta empresa em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, sob a razão social de Terraplenagem e Construções, Ltda. O móvel de dita transformação prende-se ao caso de melhor poder a sociedade desempenhar o seu "desideratum", sem estar, às vezes, presa às determinações constantes de Estatutos, quando, na realidade, uma simples sociedade por cotas satisfaz plenamente, às necessidades da empresa. Não propõe, à Diretoria redução do capital, o qual, na limitada ora proposta, e se aceita, permanecerá o mesmo. Por outro lado, esta Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal sobre o acima exposto propõe, também, que dita transformação seja operada por escritura pública. Esperamos receber dos senhores acionistas a devida aprovação. Belém, 18 de abril de 1961. (a.a.) Pedro José Martin de Mello e Roberto José Barboza de Oliveira". O sr. presidente determinou a leitura, a seguir, do Parecer do Conselho Fiscal sobre a Proposta da Diretoria para a transformação social de Terraplenagem e Construções S. A. a ser apresentada à Assembléia convocada para o dia 29 (vinte e nove) de abril de 1961 (mil novecentos e sessenta e um). Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, estão de acôrdo com a Exposição da Diretoria no tocante à transformação de Terraplenagem e Construções S. A. em sociedade por cotas, não havendo impedimento legal a arguir. Belém, 19 de abril de 1961. — (a.a.) Camilo Martins Vianna, Maria Emma dos Santos O'Brien e Carlos Campos Corrêa". Terminada a leitura por mim secretário, o sr. Pre-

sidente pôs a matéria em debate e votação, tendo sido a proposta da Diretoria aceita pela unanimidade dos acionistas presentes ou representados, devendo, todavia, ser a transformação social da empresa em sociedade por cotas de responsabilidade limitada feita através de escritura pública dentro do prazo de sessenta (60) dias. Verificando o sr. Presidente, nada haver mais a tratar e não desejar nenhum dos presentes fazer uso da palavra, foi levantada a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, o que, uma vez concluído e reaberta a sessão, foi lido e aprovado pelos acionistas presentes ou representados, os quais o assinam com o sr. Presidente e comigo secretário, tirando-se cópias datilografadas para fins de publicação e arquivamento na Junta Comercial.

Belém, 29 de abril de 1961.

(a.a.) **Pedro José Martin de Mello; Roberto José Barboza de Oliveira; Leonila Penna de Oliveira; Maria Lúcia Martins Barboza de Oliveira; p. p. Mario Antonio de Oliveira Martins; Roberto José Barboza de Oliveira; Raimundo Martins da Silva e Dionée Alvim Martins.**

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 30 de maio de 1961.

O funcionário: (Ilégivel).

Reconheço as assinaturas supra e por mim numeradas de 1 a 7 e assinaladas com esta seta. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 30 de maio de 1961. **CARLOS N. A. RIBEIRO** — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor em 5 de junho, contendo 2 folhas de ns. 1418|1419, que vão por mim rubricadas com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 499|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a pre-

sente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1961.

O Diretor: **Oscar Faciola.**
(Ext. — 14|6|61)

Ata da Assembléia Geral Ordinária dos acionistas de Terraplenagem e Construções S. A., realizada a vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e um.

Aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um, às nove horas, reuniram-se os acionistas de Terraplenagem e Construções S. A. na sede social, à Rua Gaspar Viana, número 139, sala 6, para realizarem a Assembléia Geral Ordinária convocada para esta data, hora e lugar, e aclamaram, inicialmente, os acionistas Pedro José Martin de Mello e Roberto José Barboza de Oliveira para, respectivamente, presidir e secretariar a sessão, ficando, assim, constituída a Mesa Diretora dos trabalhos. Verificada pelo Sr. Presidente a presença de acionistas em número legal, conforme consta do Livro de Presença, cuja página encerrou com a sua assinatura, foi declarada, por ele, aberta a sessão, determinando, em seguida, a leitura do edital de convocação da assembléia geral ordinária, publicado nas edições do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e de "O Estado do Pará" de 21, 25 e 27 de abril de 1961, o que foi feita por mim secretário, sendo o referido edital do teor seguinte: "Terraplenagem e Construções S. A. — Edital de Convocação — Assembléia Geral Ordinária — Pelo presente, na forma da lei que rege a matéria e conforme os nossos Estatutos, convoco os srs. acionistas de Terraplenagem e Construções S. A., para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária na sede social, à Rua Gaspar Viana, 139, sala 6, no próximo dia 28, às 9, 10 e 11 horas, em primeira, segunda e terceira convocações respectivamente, para tratar dos seguintes assuntos: a) aprovação das Contas da Diretoria no ano de 1960; b) aprovação do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e do Balanço, tudo

referente ao ano de 1960; c) o que ocorrer. Belém, 19 de abril de 1961. (a.) **Roberto José Barboza de Oliveira, Diretor-Técnico.** Terminada a leitura, o sr. Presidente declarou ter sido feita a convocação a fim de ser cumprido o que estabelece a lei, determinando que fossem lidos os Relatórios da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1960. Feita a leitura por mim secretário e colocada a matéria em discussão depois de debatidos, as Contas e todos os documentos apresentados pela Diretoria foram unanimemente aprovados pelos presentes. Em seguida, o sr. presidente, consultando se algum acionista queria fazer uso da palavra, e verificando nada mais haver a tratar, levantou a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata por mim secretário, no livro próprio e, concluída a sua lavratura e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada pelos acionistas presentes ou representados, os quais a assinaram comigo secretário, dela tirando-se cópias datilografadas para fins de publicação e arquivamento na Junta Comercial.

Belém, 28 de abril de 1961.

(a.a.) **Pedro José Martin de Mello; Roberto José Barboza**

de Oliveira; Leonila Penna de Oliveira; Maria Lúcia Martins Barboza de Oliveira; p. p. Mario Antonio de Oliveira Martins; Roberto José Barboza de Oliveira; Raimundo Martins de Oliveira e Dionée Alvin Martins.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de quinhentos cruzeiros. — Recebedoria, 30 de maio de 1961.

O funcionário: (Ilégivel).

Reconheço as assinaturas supra e por mim numeradas de 1 a 7 e assinaladas com esta seta. Em sinal C. N. A. R. da verdade. Belém, 30 de maio de 1961. **CARLOS N. A. RIBEIRO** — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1961 e mandada arquivar por despacho do Diretor em 5 de junho, contendo 1 folha de n.º 1408, que vai por mim rubricada com o apelido Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 494|61. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 5 de junho de 1961.

O Diretor: **Oscar Faciola.**

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Aumento de Capital

São convidados os senhores acionistas de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS, S. A.**, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso ns. 65-73, nesta cidade, no dia 19 de junho do corrente ano, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia.

Belém (Pa.), 2 de junho de 1961.

(a.) **BENTO JOSÉ DA COSTA** — Presidente.

(Ext. — 6, 11 e 18.6.61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1961

NUM. 5.388

ACÓRDÃO N. 233

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Trichsen & Companhia Limitada.

Apelado: — Lezaro Jaraslavski
Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Ação rescisória de contrato locatício. Omissão processual não reclamada oportunamente. Nulidade improcedente. Descumprida qualquer das condições contratuais, justifica-se a rescisão do pacto.

A omissão processual não reclamada na oportunidade em que se verificou, nem na audiência de instrução e julgamento, não pode ser arguida como preliminar de nulidade na apelação, tanto mais quando, contra ela, não foi manifestado o recurso próprio, o agravo no auto do processo. Descumprindo o contrato locatício, deu margem o locatário à sua rescisão e iniciou na responsabilidade de pagar aquilo estipulado no respectivo instrumento.

Vistos, relatados e discutidos, etc. Não procede a preliminar de nulidade da sentença, sob o fundamento de julgar ultra petita ao impor à ré a condenação ao pagamento dos alugueis ainda devidos, que não teriam sido solicitados na inicial.

Embora não se refira especificamente a esses alugueis ainda devidos, a inicial contém entre outros, o pedido de pagamento das perdas e danos e lucros cessantes pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, e se deve compreender os referidos alugueis. Na verdade, se entre o A. e a ré havia um contrato de locação por prazo certo, — quatro anos, e por preço igualmente certo, — hum milhão e cinquenta e seis mil cruzeiros, pagável em prestações mensais de Cr\$ 26.000,00 cada uma, e se esse contrato foi rescindido antes do seu término por culpa da ré locatária, representou lucro cessante para o Autor o não recebimento das prestações que faltavam para completar o preço da locação, a cujo pagamento integral, embora parcelado, aquela se obrigará. Não houve pois, julgamento ultra petita.

Alega ainda a Apelante a nulidade do processo a partir de fls. 31, por não ter o Dr. Juiz a quo despachado um seu requerimento de entrega das chaves do prédio em questão.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Essa alegação não merece ser conhecida, desde que a ré insistiu na obtenção do despacho omitido, conformando-se, assim, com o lapso do Juiz, contra o qual não agravou no auto do processo, nem nada arguiu na audiência de instrução e julgamento, a que, aliás, não compareceu.

No mérito, é de se confirmar a decisão apelada por seus próprios fundamentos, de vez que o Dr. Juiz a quo bem aplicou o direito em face da prova dos autos.

A ré descumpriu o contrato locatício, já por não haver pago o imposto predial a que se comprometera, já por não ter conservado devidamente o imóvel, dando margem à rescisão do vínculo e incidindo na responsabilidade de pagar aquilo que lhe foi imposto pela sentença, inclusive os honorários do advogado do A., na base de 20% sobre o valor da locação, tal como foi fixado no contrato.

Com estes fundamentos, Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, despresadas à unanimidade as preliminares suscitadas pela Apelante em negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Custas na forma da lei.
Belém, 12 de maio de 1961. —
(aa) Alvaro Pantoja, Presidente
Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de junho de 1961. — (a) Luis Faria Secretário.

ACÓRDÃO N. 234

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Sádão Hassagawa
Apelado: — Antônio Pedro de Castro.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Mandato. Gratuidade presumida.

Muito embora tenha perdido aquela característica de gratuidade absoluta com que se apresentou no Direito Romano, e seja admitido hoje como gratuito ou oneroso, o mandato continua a ser, na opinião unânime da doutrina e no texto das legislações contemporâneas, um contrato de natureza gratuita, no sentido de presumi-lo como tal, — "salvo se

se estipulou remuneração, ou seu objeto for daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa".

Vistos, relatados e discutidos etc. Muito embora tenha perdido aquela característica de gratuidade absoluta com que se apresentou no Direito Romano, e seja admitido hoje como gratuito ou oneroso, o mandato continua a ser, na opinião unânime da doutrina, e no texto das legislações contemporâneas, um contrato de natureza gratuita, no sentido de presumi-lo como tal, — "salvo se se estipulou remuneração, ou seu objeto for daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa".

Roberto de Roggiero, em sua magnífica obra — "Instituciones de Derecho Civil", versão espanhola de Ramon Serrano Suner, 4a. ed., pag. 463, assim se manifesta sobre esse interessante assunto:

"La relacion, inspirada en la confianza, asumí en los orígenes el carater de negocio a título gratuito, pero lo perdió en el derecho moderno, que consiente una remuneración e impone ao mandatário, cuando dicha retribución media, una responsabilidad más grave. Sin embargo, la gratuidad continúa siendo, por efecto de la tradición romanística, característica normal de la relación; el servicio no debe ser remunerado por el mandante si no se pactó la retribución. En este radica una de las diferencias que existen entre el mandato civil y el mercantil, ya que éste ultima contrariamente se presume retribuido".

O Cod. Civil Argentino, art. 1871, depois de admitir na sua parte, o carater gratuito ou oneroso do mandato, firma, na 2a. como regra, o principio da gratuidade a que na sua 3a. parte, estabelece duas únicas exceções, a saber: quando o mandato

"consista en atribuciones ou funciones conferidas por la ley al mandatario", como no caso dos tutores, curadores ou síndicos, em relação aos pupilos, curatelados ou massa falida, e

"quando consista en los trabajos propios de la profesión lucrativa del mandatario, o de

su modo de vivir", tal como os advogados, corretores, etc...

Em nosso direito escrito dois dispositivos regulamentam a materia: o do art. 1290, parágrafo único, e o do art. 1310, ambos do Cod. Civil, e da sua interpretação se conclue, sem esforço, que o legislador pátrio não discrepa da orientação dominante, no sentido de reconhecer que o mandato é, em regra, um contrato gratuito, admitindo, entretanto, exceções em que se lhe permite o carater oneroso.

É o que se depreende claramente dos dois citados dispositivos, in verbis:

Art. 1290 — O mandato pode ser expresso ou tácito, verbal ou escrito.

Par. único — PRESUME-SE GRATUITO, quando se não estipulou retribuição, exceto se o objeto do mandato for daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa".

"Art. 1310 — É obrigado o mandante a pagar ao mandatário a RETRIBUIÇÃO AJUSTADA é as despesas de execução do mandato, ainda que o negocio não surta o esperado efeito, salvo tendo o mandatário culpa".

Há, assim, face ao art. 1890, parágrafo único, de que o art. 1310 é simples complemento, em favor do principio da gratuidade de mandante, uma presunção legal contra a qual só são admissíveis duas exceções: uma, quando se estipula retribuição, caso em que o mandante é obrigado a pagar ao mandatário a remuneração ajustada; outra, quando, na ausência de estipulação, objeto do contrato for daqueles que o mandatário trata por ofício ou profissão lucrativa, como os serviços de advogado, despachante, leiloeiro, corretor, etc.

Vem estas considerações a propósito da ação ora em julgamento, na qual o A. pretende receber do R. uma certa importância a título de remuneração por ter como seu mandatário, a companhia na Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), e no Banco de Crédito da Amazônia, a tramitação de um processo de financiamento de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) por este requerido, e afinal deferido pela décima parte, muito embora ainda não

Alega o A, que ajustou verbalmente com o R. a retribuição pedida, enquanto este contestou tal ajuste, dizendo nada ter estipulado com aquele no sentido de lhe retribuir materialmente os serviços prestados como mandatário, prometendo-lhe, apenas, apoio eleitoral nas campanhas políticas em que o mesmo Autor se empenhasse.

Da existência do vínculo contratual não há dúvida alguma. Prova plena do contrato firmado entre os litigantes.

A controvérsia, pois, reduz-se a saber se o A., como seu mandatário, tem o direito de exigir do R. a remuneração pedida, por se enquadrar o contrato em qualquer das exceções onerosas do art. 1290, para grafo único, ou se, ao contrário, o mandato se deve presumir gratuito, à falta de incidência em uma dessas exceções. Este o ponto crucial que deve ser examinado e decidido.

É fato indiscutível que o A. não exerce qualquer ofício ou profissão lucrativa dependente de mandato ou de poderes de representação. A inicial o dá como comerciante e nada argui no sentido de reconhecer que o negócio objeto do mandato é daqueles que o mandatário costuma praticar no exercício da sua profissão.

Não se trata, portanto, da hipótese contida na parte final do cit. art. 1290, parágrafo único, não invocada, aliás, pelo Autor em qualquer fase do processo.

Eliminada, assim, uma das exceções à presunção legal da gratuidade do mandato, resta ver se foi estipulada entre os contratantes a retribuição que está sendo exigida judicialmente pelo mandatário.

O instrumento de mandato, a fls. 7, é omissivo nesse ponto. Ali nada se estipulou expressa, ou implicitamente, no sentido da remuneração.

A inicial, no seu item VI, dá a remuneração como ajustada verbalmente, na base de 10% (dez por cento) sobre a quantia a receber. Mas, desse ajuste verbal não há qualquer prova além da palavra do A. em seu depoimento pessoal, nem se pode presumir remunerado o mandato por não ser o seu objeto daqueles que o mandatário trata por ofício, ou profissão lucrativa.

Má, além disso, um desencontro comprometedor entre o que se alega na inicial, e as declarações pessoais do A., referentes ao quantum da remuneração: na inicial se diz, e se repete, que o ajuste remuneratório foi de 10% (dez por cento) sobre a quantia a receber, sendo nessa base pedida a condenação do R., enquanto isso, no depoimento pessoal, o Autor declara, enfaticamente, ter contratado com o R. uma comissão de 30% (trinta por cento) sobre a quantia de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), ficando ele com o direito de receber Cr\$ 3.000.000,00, restando para o R., sob o título de saldo do financiamento, a importância de Cr\$ 7.000.000,00.

Desse ajuste verbal, quer na base de 10, ou de 30 por cento, não há, como se diz, qualquer prova nos autos, e contra ele se insurge o R., afirmando não ter prometi-

do ao A. outra coisa além do apoio eleitoral nas lutas políticas em que viesse o mesmo a se empenhar.

Ora, ante essa falta de provas, entre a palavra do R. cujo conteúdo foi abonado como "um dos melhores" por um alto funcionário da carteira de financiamento do Banco de Crédito da Amazônia, e as declarações desencontradas da inicial e do A., este um tipo popular que se afigura até de sanidade mental duvidosa, é de se crer naquela e desprezar estas últimas, para considerar gratuito o mandato outorgado pelo primeiro ao segundo. A presunção legal da gratuidade não foi destruída quer pela prova de ajuste remuneratório, quer pela demonstração de ser o objeto do contrato daqueles que o mandatário exerce por ofício ou profissão lucrativa.

Ex positis, Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento à apelação para reformar a sentença apelada e julgar improcedente a ação.

Custas na forma da lei. Belém, 12 de maio de 1961. — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente — Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de junho de 1961. (a) Luis Faria, Secretário.

ACORDÃO N. 235
Apelação Cível de Capanema — João Lisboa dos Reis e outros.

Relator: — Jefferson Alvares Pessoa e sua mulher.

Relator: — Desembargador Manuel P. d'Oliveira.

EMENTA: — O que caracteriza o atentado é a perturbação da posse em que a outra parte fôra mantida "initio litis", pois, a perturbação da posse constituída ato lesivo do autor e da própria lide.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível em que são apelantes, João Lisboa dos Reis e outros; e, apelados, Jefferson Alvares Pessoa e sua mulher, Eurydice Pina Pessoa.

Os apelados Jefferson Alvares Pessoa e sua mulher, Eurydice Pina Pessoa, foram mantidos na posse das terras denominadas "SEGREDINHO" ou "BOM RETIRO".

Mas, os apelantes depois de mantidos os apelados, voltaram a inovar a turbação como é do conhecimento de todos os moradores daquela região, tendo sido uma grande área de mata virgem, conforme diz a testemunha Armando Moreira Sobrinho, devastada pelo plantio de roça, tendo assim, ficado provado no autos todos os requisitos do atentado, pois segundo o Acórdão do Tribunal de Justiça do Ceará de 19 de fevereiro de 1951, citado pelo Juiz prolator da sentença de fls. 12 e verso o que caracteriza o atentado é a perturbação da posse em que a outra parte fôra mantida "initio litis" constituindo, como bem diz a sentença apelada, a devastação das terras dos autores para efeito de plantio de roça quando já estavam mantidos por mandado do Juiz ato lesivo do autor e da própria lide.

Não pode ser tomada em consideração a alegação que fazem os

réus, dizendo que não são os autores senhores e possuidores da posse de terras em questão, pois, não tem a suas posses origem certa e segura como a deles, réus, que tem origem nos seus direitos hereditários, na qualidade de herdeiros de José Antonio Clarindo, cuja origem certa legal, inconteste, se fundamenta num título líquido e certo de propriedade emitida pela Diretoria de Obras Públicas, Terras e Viação do então Governo do Dr. Augusto Montenegro, da legitimação de posse da propriedade "BOM RETIRO", no então Município de Bragança, hoje Capanema.

Mas, no caso em apreço, se trata do direito que têm os apelados de continuarem mantidos na posse como liminarmente o foram, até a decisão final da causa que vai dizer a quem de direito e de fato cabe a área de terras demandada, e como diz CARVALHO SANTOS, citado pelo patrono dos apelados, o Juiz na sua sentença

deve limitar-se a reconhecer ou não o atentado, isto é, a julgar procedente ou improcedente os artigos respectivos, sem, entretanto, de qualquer forma entrar na apreciação do merito da ação principal, de forma a prejudicá-la.

Pelos motivos, expostos: A Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade dos seus Juizes, nega provimento à apelação, para confirmar, como confirma a sentença apelada pelos seus fundamentos que são jurídicos e estão de acordo com o que provado ficou nos autos.

Publique-se e registre-se. Belém, 19 de maio de 1961. — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente — Manuel Pedro d'Oliveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 8 de junho de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE MARABÁ

C I T A Ç Ã O

O doutor Raymundo Olavo da Silva Araujo, Juiz de Direito da Primeira (1a.) Vara — cível e comércio da Comarca de Marabá, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem (expedido nos autos número 0006/61, de "Inventário" dos bens deixados pelo finado Pericles Machado Castelo Branco, que se processa perante este Juízo e cartório do primeiro (1o.) Ofício) que, atendendo ao que lhe foi requerido por Waldemar Tito Castelo Branco, através de seu bastante procurador judicial habilitado nos respectivos autos, que afirmou ser desconhecido e incertos os herdeiros do espólio Duquinha Machado, Arcanja Machado, Adélia Machado, Vitória Machado, Marcelino da Cunha Machado, Maria Amélia Tito de Oliveira, Evandro de Souza Lima Machado, Antonio de Souza Lima Machado, Alfredo Machado Filho, Manuel de Souza Lima Machado, Luiz de Souza Machado, Inalda de

Souza Machado e Carmelita de Souza Machado, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia, publicado no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias, a contar desta data, uma vez no órgão oficial do Estado, cita a todos estes e aqueles que no referido processo possam ter interesses e direitos a defender, para no prazo acima de quarenta e cinco (45) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, virem a este Juízo e se fazerem representar no inventário por advogado legalmente habilitado, em todos os termos e atos do processo, na forma e penas legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Eu, Antonio de Araújo Santos, escrivão judicial, que o datilografei e subscrevi.

Raymundo Olavo da Silva Araujo — Juiz de Direito

(Ext. — 14/5/61)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL DA CAPITAL
Edital de citação com o prazo de 30 dias.

O doutor Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª Vara e feitos da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou que dêem conhecimento, que por parte de Francisca Damázia Carvalho de Assis, foi apresentada a este Juízo a petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família, Francisca Damázia Carvalho de Assis, brasileira, solteira, doméstica, residente à Trav. dos Timbiras n. 712, sob o patrocínio da Assistência Judiciária, (doc. 1) como representante e na qualidade de mãe da menor impubere, Maria Helena de Carvalho Assis, vem, com o devido respeito expor a V. Excia. e a final requerer o seguinte (art. 30 do C. Proc. Civil): I) A suplicante desde o dia 25 de março de 1942, vivia maritalmente com Edú Mello de Oliveira, conforme se demonstra com a certidão de casamento religioso católico (doc. 2), tendo dessa união nascido os seguintes filhos: Renato, nasc. em 16/3/43; Maria de Nazaré, em 7/1/46; Pierino, em 1/4/49; Cléo, em 14/7/52; Maria Lizete, em 4/11/50; Elido, em 10/3/54; Jorge Luiz, em 14/7/55 e Francisco, em 25/5/57, registrados como filhos naturais da suplicante e do referido Edú Mello de Oliveira Assis, (doc. 3), declaração do I. A. P. C.; II) succede que em 9 de maio de 1960, Edú Mello de Oliveira Assis veio a falecer em o estado de solteiro como se atesta pela certidão de óbito (doc. 4), deixando a suplicante no 4º. mês de gestação, da qual veio a nascer uma criança do sexo feminino que tomou o nome de Maria Helena de Carvalho Assis, na residência da suplicante R. trav. dos Timbiras n. 712, e que, portanto é filha da suplicante e do falecido; III) a suplicante e o falecido viveram em regime de concubinato pelo período de 18 anos, coabitando com o mesmo e mantendo vida em comum, como se casados fossem; IV) os genitores do mencionado pai tiveram conhecimento do nascimento de Maria Helena, pois, viviam sob o mesmo teto, conforme prova acertadamente, dedicando os mesmos, estima o apreço a referida criança, tendo a suplicante mantido uma conduta honesta, nada constando que desabone sua fidelidade de mulher; V) assim, no caso presente, a investigação de paternidade é permitida, uma vez que a petição é de solteira e o referido pretense pai era solteiro (Cod. Civil art. 363 I e II). Nestas condições D. e A. esta com os inclusos doc. vem propor a presente ação ordinária de investigação de paternidade contra os herdeiros do falecido pai natural da menor Maria Helena, de nacionalidade brasileira, pedindo a citação destes e dos representantes do Ministério Público, sob pena de revelia, para o fim de ser declarado por sentença e reconhecimento da filiação, nos termos do art. 363 n. 1 e II, do C. P. C. para os efeitos de direito. Protesta a suplicante por todos os meios de prova em direito admitidas, inclusive de depoimentos de testemunhas que abaixo arrolamos, etc. N. termos p. deferimento. Belém, 25 de maio de 1961. P. p. Célio Campos de Araújo. Test. Francisco Januário de Assis, bras. viúvo,

comerciante, resid. R. Timbiras, n. 712. Eladio Melo de Oliveira, bras. casado, comerciante, resid. R. 7 de Setembro, 127. Manoel C. Campos, bras. casado, desp. imobiliário, Mel. Baraat, 85. Despacho. D. A. Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Em, 23/5/61. Ao escrivão do 3o. ofício. Miranda. E para não se alegar ignorância, foi passado o presente edital de citação pelo prazo de 30 dias, pelo qual ficam citados os possíveis herdeiros de Edú Mello de Oliveira Assis, a virem contestar a presente ação, sob pena de revelia. Será este publicado no DIÁRIO OFICIAL, e num jornal diário local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 dias do mês de maio de 1961. Eu, (assinatura ilegível), escrivão o escrevi e assino. Rui Buarque de Lima, Juiz de Direito da 7ª. Vara e Feitos da Família (G. — 14/61)

COMARCA DA CAPITAL LELÃO PÚBLICO

O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da Oitava Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, virem ou dêem conhecimento que, no dia 20 de junho próximo, às 10 horas, à porta da sala das audiências deste Juízo, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público na ação executiva que I. B. Sabbá & Companhia Limitada, move contra Normélio Dacier Lobato: — Um lote de terras, sito à margem da estrada do Coqueiro, neste Estado, denominado Granja Astréa, confinando de um lado com o imóvel de propriedade do dr. Guilherme Chaves e de outro com terreno pertencente ao Estado, medindo de frente oitenta e quatro metros por cento e vinte metros de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, possuindo no seu interior além de outras benfeitorias, uma casa tipo chalé, coberto de telhas de barro, toda de madeira, possuindo três janelas de frente, com várias dependências todas assombradas, situado em bom local, avallado em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu lance ao leiloeiro Libero Luxardo, devendo ser aceito o de quem mais der preço na avaliação. Caso não haja comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas incidentes e comissões de venda.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 29 e maio de 1961. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão interino, escrevi.

(a.) Washington Costa Carvalho. (T. 2446 — 14/61)

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA EDITAL
Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessa: possa que, requereram transferência, para esta

Primeira Zona os seguintes eleitores: — Wadette Bala Margalho, Violeta Checralla Kayath, Maria de Lourdes Souza Sobrinho, Rosalina Moreira Pinto, Teresinha Guedes Souza, Benedito Balleizo, Bernardino Fernandes de Sá, Eunice Helena Paula da Cruz, Anacleto de Souza Lobato, portadores dos títulos números, 1304 de Monte Alegre, 4345 de Paraiba, 16207 de Belém, 4519, de Breves, 8723 de Breves, 6777 do Maranhão, 2056 de Icoaraci e 5598 de Breves, respectivamente.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Ivan Gama do Nascimento e, Ceazarina de Almeida Correa, éle solt. nat. do Pará, militar, filho de Simplicio Varião do Nascimento e Laura Gama do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Afonso Araújo Correa e Marilda de Almeida Correa, res. nesta cidade — Antonio Cristóvão Lourenço da Silva e Carmen Branco Rodrigues, éle solt. nat. do Pará, motorista, filho de Daniel Nunes da Silva e Deolinda Luiz Lourenço, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Blanco Rodrigues e Honorina Blanco Rodrigues, res. nesta cidade — Abelardo de Aguiar Correa e Azuleia dos Santos Pinto, éle solt. nat. do Maranhão, pedreiro, filho de Isabel Paschoal de Aguiar, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Blandino Cordovil Pinto e Henriqueta Santos Pinto, res. nesta cidade. — Quintino da Silva Feio e Francisca Quaresma Pantója Lopes, éle solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de Theodoro Ferreira Feio e Ana Maria Pinheiro, res. nesta cidade, ela solt. nat. do Paraná, doméstica, filha de João Pantója Lopes e Esmerina Quaresma Lopes, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se algum souber de impedimentos denuncie-os para fins fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 13 de junho de 1961. E eu, Francisco Gamaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos nesta cidade assino: Francisco Gamaque Tavares Jr. (T. — 2444 — 14 e 21/61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado (sic), através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego. Belém, 5 de Junho de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente (Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2, 4, 6, 7 e 8-7-61)

TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL

da Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1950, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Ernesto Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1950, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 397.100,00; sr. Wilson Lima Cr- 100.000,00 e Benedito C. Pereira — Cr\$ 50.000,00. Belém, 30 de maio de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente (G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29 e 30-5-61)

Ministério da Educação e Cultura

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE DO PARÁ
Faculdade de Medicina
Concurso para docente livre de todas as cadeiras do Curso médico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, Professor doutor Affonso Rodrigues Filho, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, a partir das oito (8,00) horas do dia (15) de maio até o dia (15) de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dezessete (17,00) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 8 de maio de 1961.

(a.) Maria Lyza Ferroira Macedo, Escriurário, nível 10 B, respondendo pelo expediente da Secretaria.

VISTO:

(a) Prof. Dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor.

(Ext. — Dias — 16/5 e 19/7/61)



ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1961

NUM. 2.188

CARTORIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA DE BELEM 2.ª VIA

De ordem do meretíssimo Sr. Dr. Juiz Eleitoral, faço público para quem interessar possa que, os eleitores Melkezedeck Nascimento, Martinha Dias Machado, Armando Pereira Amorim, Zadir Marques Antunes, Genesio dos Santos Pacheco, Francisco Gomes Machado, Dora Francisca Neves Tocantins, Dalvina Estefania Ataide, Maria de Belém Diniz, Alfredo Rodrigues Santana, Ana Izabel Mendes Santana, Agostinho dos Santos, Honorina Ferro da Costa, tendo extraviado seus títulos eleitorais requereram 2ª. vias dos mesmos nos termos da Lei vigente.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um.

Olyrtho Toscano

Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

TRANSFERENCIA

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, requereram transferência para esta Primeira Zona os seguintes eleitores: Manoel Jesus Sales de Carvalho, Laercio Rodrigues de Andrade Lima, Célia da Ascensão Campos de Araújo, Carlos Sebastião Napoleão de Lima, Anna Etelvina de Almeida Pereira, Luiz Carlos de Moura Carvalho e Francisco de Assis Lauande, portadores dos títulos números 2630 de Santa Izabel do Pará, 11756 de Santarém, 239 de Castanhal, 3123 do Rio Grande do Norte, 92756-B do Rio Grande do Sul e 3227 do Estado do Rio, respectivamente.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um.

Olyrtho Toscano

Escrivão Eleitoral da Primeira Zona

ATO N. 541

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.ª, alínea g) do Decreto n. 5062, de 27 de dezembro de 1939, e tendo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

em vista o art. 145, item III e art. 150, item I, § 10. da Lei n. 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve prorrogar, por vinte (20) dias, de 2 a 24 de junho do corrente ano, o expediente dos seguintes funcionários por conveniência de serviço:

José Maria de Barros Moura, Oficial Judiciário, classe "K", mediante a gratificação de Cr\$ 3.322,00;

Antonio de Barros Marçal, Datilógrafo, classe "G", mediante a gratificação de Cr\$ 2.166,00;

Olgarina de Assis Bentes Cavaleiro de Macedo, Datilógrafo, classe "C", mediante a gratificação de Cr\$ 2.166,00;

Plínio Alves da Silva, Porteiro, classe "H", mediante a gratificação de Cr\$ 2.396,00;

Altamiro Tavares Martins, Contínuo, classe "F", mediante a gratificação de Cr\$ 2.022,00, e

Anacleto Rodrigues da Silva, Servente, classe "E" mediante a gratificação de Cr\$ 1.876,00.

Belém, 30 maio de 1961.

Annibal Fonseca de Figueiredo
Presidente

CARTORIO ELEITORAL DA 29.ª ZONA

Edital com o prazo de cinco dias PEDIDO DE 2ª. VIA DE TITULO O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo relacionados comunicaram a este Juízo o extravio de seus títulos e solicitaram na forma do art. 16, da Resolução n. 2550 de 25 de julho de 1955 do Superior Tribunal Eleitoral as segundas vias dos mesmos:

Waldemar Almeida da Silva, portador do título n. 7795, lotado no Marco.

Maria Lisbôa da Costa, portadora do título n. 26441, lotada em São Braz.

José Rodrigues de Oliveira, portador do título n. 4058, lotado na 15ª. Seção Grupo Escolar Dr. Mário Chermont.

Manoel Martins Pascoal, portador do título n. 22262, lotado na 31ª. Seção Instituto Evandro Chagas.

Raimundo Nobre de Souza, portador do título n. 4753, lotado na

9ª. Seção (Escola Santa Lúcia).

Manoel Pedro dos Santos, portador do título n. 886, lotado na 7ª. Seção, Mercado do Guamá.

Maria de Lourdes Silva Pereira, portadora do título n. 3524, lotada na 4ª. Seção (Paraense E. Club).

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevivo o datilógrafo.

(a.) Edgar Machado de Mendonça — Juiz Eleitoral.

Edital com o prazo de dez dias

PEDIDO DE TRANSFERENCIA DE TITULO

O Dr. Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faço saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados requereram a este Juízo transferência de seus títulos de acordo com a Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955.

Jacinto José da Silva, portador do título n. 1021, expedido pela 5ª. Zona Igarapé-Açu, Pará.

Deonires dos Anjos da Silva Barros, portadora do título n. 128, expedido pela 15ª. Zona de Breves, Pará.

Lucio Soares da Silva, portador do título n. 5059, expedido pela 1ª. Zona de Belém do Pará.

Raimunda Pinto de Nazaré Lisboa, portadora do título n. 1282, expedido pela 30ª. Zona — Icoaraci, Pará.

E, para constar mandei expedir o presente edital nos termos do art. 11 da Lei n. 2550 de 25 de julho de 1955, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Armando do Amaral Sá, escrevivo o datilógrafo.

(a.) Dr. Edgar Machado de Mendonça — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

JUIZO ELEITORAL DA 28.ª ZONA (BELEM) DO PARÁ

EDITAL N. 82

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28ª. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição eleitoral assim deferindo: — Agostinho Oliveira Santa Rosa, Gloria Moraes de Jesus, Maria Clarice Lima Pinto, Carlos Barros Veiga, Aracy Assis Soares, Aurino Pacheco Borges, Antonia Pinheiro da Cunha, Carlos Alberto d. Cruz, Norberto de Melo Pereira, Raimunda Borges Flexa, Osmas Melo Ferreira, Maria Santanna da Cruz, Maria de Nazaré Paula, Maria da Luz Neto dos Santos, Marília de Souza Borges, João da Costa Coelho, Vital Dias dos Santos, Raimunda Tenório Caldas, José Camilo da Silva, Raimundo Haroldo da Silva, Aimeri Barrada Barros, Leopoldina Monteiro de Andrade, Ival Martins da Silva, Emilliana Ribeiro da Silva, Guilhermina Lucy dos Santos, Maximiano Souza de Almeida, Norberto Coelho da Silva, Miguel Bezerra da Silva, Maria Vieira da Conceição, Raimundo Eloi Ossinã Amaral, Raimundo Hermogenes do Nascimento, Maria de Lourdes Medeiros Gouvea, Francisco da Cruz, Luiz Alves da Costa, Luiz dos Santos Teixeira, Angelo dos Santos, Clodovir Alberto de Paula Nunes, João Andrade de Castro, Terezinda da Silva Ribeiro, Veronica Dias de Souza, Miriamino Silva, Francisca Alves de Freitas, Joana Coutinho Esteves, Oscar Laranjeira de Sousa, João Nepomuceno da Silva, Antonio Jorge de Sousa, Maria Miranda da Silva, Laurinda Andrade da Costa, Crilandino Rodrigues dos Santos, Antonia da Silva Farias, Alzira Batista do Nascimento, Raimundo Nunes de Melo, Lindalva Vieira da Silva, João Bahia da Silva, Iracy Sales da Silva, Ernane Dutra dos Santos, Inácio Marinho da Silva, Manoel dos Santos Gouvea, Maria Marlene Moraes Cardoso, Maria Celestina da Rocha, João de Castro Guedes, Eli eu Correa da Costa, Manoel Costa dos Santos, David Ferreira Barros, Raimunda Tavares Nascimento, José Mateus Santos Oliveira, Nery Maria Ferreira da Costa, Neusa Santos e Silva, Maria Silva, Maria do Saleto Nascimento, Maria Lucia Malafafa da Silva, Ercilia Francisca Benjamin, Manoel Lima do Nascimento, Osmar Augusto da Silva, Maria Felicidade da Silva, Maria do Carmo Sousa da Silva, Antonia Lopes Oliveira, Dalva Vaz.

Trindade, Eurico Ferreira da Silva, Claudio Maciel Lobato, Isabel dos Santos Cordeiro, Jurandir Silva da Conceição, Araci Brasil dos Santos, Evaristo Severino de Avelar, Oudito Marques Ferreira, Angélica Guimarães Feitosa, Maria de Lourdes Pugaca Alho, Raimunda Souza Goes, Mario Rui de Sousa Leal, Raimundo Rodrigues dos Reis, José Ribamar do Nascimento, Adelaide Ribeiro Mourão, Ana Argentina Pereira de Souza, Benedito dos Santos Alves, Luiz Carlos Pinto, Rodolfo Rosa de Oliveira, Maria de Lourdes Ferreira dos Santos, Lucimar Monteiro da Costa, Benedito Cordeiro Monteiro, Lucio Pantoja Souza, Nancy Marques da Costa, Arminda Conceição Aguiar Fernandes, Wagner Silva Nascimento, Luiz Alves de Silva, Terezinha Nery de Assunção Magno, José de Jesus da Silva Cruz, Mauro Souza Poltroniere, Jacob de Souza Soares, Terezinha de Jesus da Silva, Rosalina Guedes da Silva, Jozana d'Arc de Castro, Maria Costa da Silva, Gumercinda Corrêa Gonçalves, Francisco Wolpanay Andrade Alves, Belina Gomes Rodrigues, Raimundo Rodrigues Machado Filho, João do Carmo Bahia, Waldiza Paiva Machado, Antonio dos Santos Montenegro, Mariana Dias da Silva, Ivan Ornelas da Rocha, Antonio Severino do Monte Ferreira, Maria Tereza Moisés Queiroz, Levy Cavalcante da Silva, Rivaldo dos Santos Bittencourt, Cezarina Modesto da Rocha, Fernando Mauricio de Lima Gomes, Duclina de Melo Guimarães, Osmar Vasconcelos Araújo, Luciano Sampaio Sodré, Hildebrando Nogueira Ponce de Leão, Francisco de Assis Rocha de Araújo, Nestor Marques de Souza, João Batista de Oliveira, José Luiz da Silva, Jorge Guedes dos Santos, Arianda Ribeiro de Souza, João Maria Maia, Antonio de Pádua da Costa Reis, Elba Mario de Lima e Silva, Rubens da Silva Ribeiro, Pedro Barbosa Nascimento, Waldir Amaro Cruz dos Santos, Mary de Nazaré Bridante da Cunha, Manoel Canuto Martina, Doralice da Silva Ferreira, Abelardo Dias de Oliveira, Francisco Pereira Ramos, Francisco Carvalho Apolo, Benjamin Silvino de Menezes, Manoel Nazareno Araújo, Cicero Pereira da Silva, Renato Florêncio de Souza Nunes, Maria Campos Ferreira, Itamar Alves de Oliveira, Angelina Sarmiento Oliveira, Maria Dorotea Ramos Nascimento, Cailda Alves de Sousa, Nestor Novais Neto, João de Aquino Cicardo, Maria de Nazaré da Conceição, Juracy Moreira de Araújo, Gilberto de Carvalho, Edilson da Silva Dias, Jacinto Nunes da Silva, Benedito Rodrigues Pinheiro, Antonia Sena Favascho, Francisca Alves da Silva, Ismaelino Simões Coelho, Bolívar Moreira de Souza, Zózima Lisboa de Souza, Izaira Guilherme de Oliveira, José Agrassar Alves, Carlos Alberto da Costa, Jacira Batista da Gama, Joaquim Tomé de Sousa, Nilza Lima Sereja, Carlos Batista Aleixo e Domingas Agrícola Barros. Em diligência: — Raimundo Nonato de Sousa, Raimundo Gomes Monteiro, Josefa Henrique dos Santos, Maria Ferreira Soares, Jósimo Rodrigues Garcia, Maria de Jesus Travassos, Manoel de Jesus Ferreira da Silva, Marivalda Araújo dos Santos, Ana Nascimento Ferreira, Deully Oliveira, Elesbão Soares Amoras, Maria Raimunda de Nazaré Reis, Upton, José Carvalho Pena, Martinho Cardias Duarte, Miguel Pinheiro de Sousa, Maria Eunice Alves de Souza, Maria do Rosário

Santos Correia, Manoel Soares Pereira, Raimunda Cardias Duarte, Irene Tavares Cajueiro, Durval de França Barbosa, Raimundo Gonçalves Pinheiro, Zeneide Pinto da Silva, José Santana Brito, Manoel Messias de Souza, Wilmar Wilson Sena Paz, Creusa Maria Lima Campos, Estela Bezerra de Azevedo, Maria de Oliveira Neves, Madalena da Rocha Mesquita, Maria Vital de Lima, Ivone de Maria Vitorino, Maria de Nazaré, Antonio Dornelas Braga, Antonio do Nascimento Costa, Manoel do Nascimento Costa, Edgar Monteiro Denes, Dário Meiel Guimarães, Raimunda Carmo de Souza, Maria Caetana da Conceição Pereira Ribeiro, Laura Andragão Pereira, Maria Rayol Mendes, de da Costa, Maria Rayol Mendes, Amélia Mendes Reis, Eliza Andragão de Oliveira, Maria Rozília Silva Pereira, Elisabeth Alves da Conceição, Venicio Mendes de Azevedo, Maria do Carmo e Silva, Maria Amara Estos Maciel, Maria de Araújo Souza, Osmarina dos Santos, Benedito Brito da Costa, Luiza Neyde de Oliveira, Manoel Barbosa dos Santos, Nete de Conceição Sousa, Maria da Conceição Lima, Gerencio dos Santos Monteiro, Terezinha Alves de Olanda, Luiza Pinheiro dos Anjos, Camilo Alves de Souza, Luiza Azevedo de Oliveira, Maria de Nazaré Favascho, Walcete Antonia dos Santos, Raimundo Rodrigues da Silva, Maria de Lourdes Correa da Silva, Hermínio Franco Dias, Manoel Gomes da Silva, Dilson Araújo Rio Branco, Mario Rufino de Farias Santos, Gessimar Pessoa de Mendonça, Antonio Santos Ferreira, José de Ribamar Costa Barata, Raimundo Gomes Macedo, José Rosário do Nascimento, Luciana Rodrigues de Campos, Mario dos Santos David, Reinaldo Carvalho Costa, Albertino Modesto Chavante, Orivaldo Honório de Souza, Diomar Ribeiro, Hilário Dias Damasceno, Teodoro, Hilário Dias Damasceno, Teodoro, Ubirajara mistocles Loureiro, Ubirajara Cantal Dantas, Maria Fernandes Soares, Maria Izabel de Castro Martins, Manoel Raimundo Ramos Barata, Hilda Costa dos Santos, Pedro Rodrigues Pereira, Matilda Madalena do Carmo Dias, Miguel Miranda da Silva, Vilma da Silva Pereira, Maria Esmeralda Costa, Maria Odileia Ruiz Barbosa, Maria de Lourdes Cardoso, Alonso Costa de Lima, Maria Lúcia Sardinha do Patrocínio, João Alves da Rocha, Lino Marques Costa, Antonio Azevedo, Rosemiro da Cunha Gonçalves, Nazaré dos Santos Ferreira, Wederson Camargo, Leite Carvalho, Miracy Maria da Silva, Benedito de Jesus Araújo, Maria Dolores da Luz, Vitorina Celestina de Lima, Jorge de Castro Oliveira Leal, Ruth de Souza Silva, Cirilo de Souza da Costa, Luiz Gonzalo de Souza da Silva, Maria José da Silva, José Dornelas de Silva, Aldo Macedo Monteiro, Roberto Campos da Silva, Walber Coelho Durans, José do Espírito Santo, Maria de Nazaré Silva, Rose Mary Souza do Nascimento, Henriques da Silva Pereira, Domingos Gonçalves Correia, Raimunda Braga Lima, Maria de Nazaré dos Santos Souza, Maria de Lourdes Santos, Francisco Alves de Oliveira, Carlos Alberto da Silva Pereira, Ivan Lashor Silva, Naurival Hamilton de Souza, Aldenora Coqueiro de Oliveira, Raimunda Martins da Gama, Perciliana Dalmacio Nunes, Raimunda Pires de Matos, Elisio Conceição Gemaque, Laura Costa da Silva, Raimundo Ferreira Tôrres, Iracema Nascimento dos Santos, Do-

mingos Nascimento Viana, Francisco Maia da Silva, Mercedes Ribeiro Dias, Manoel Tavares Martins, Arivaldo dos Santos Malcher, Manoel Pereira Sobrinho, Raimunda Maria da Silva, Agostinho Xisto de Souza, Manoel Satiro, Fortunato Santos da Paixão, Gabriel Vital de Lima, José Pereira Reis, Osmar Ferreira da Silva, José Ribamar Ribeiro da Cruz, Claudomira Alves Couto, Joaquim Osvaldo Araújo dos Santos, Aurea Conceição de Oliveira, Osvaldo Nogueira da Silva, Oscar Nogueira Ponce de Leão, Eunice Lameira Pinto, Telesfere Estelita, Marcos Carvalho dos Santos, José Gonçalves Trindade, João de Oliveira Viana, Procopio Martins do Rosário, José Bernardino dos Reis Tavares, Heráclito Gomes Benjamin, Agripino Trindade Lisboa, Antonio dos Santos Pereira, João Furtado de Souza, Felipe Gonçalves Pinheiro, José de Souza Melo, Maria de Nazaré Lopes e Silva, Raimundo Monteiro da Silva, Terezinha de Jesus Fernandes Gonçalves, Lourival Furtado Bravo, José de Jesus Marinho, Manoel Ferreira dos Santos, Adelaide dos Santos, Raimundo Pereira da Silva, Miguel Gomes Pereira, Osmarina Araújo da Rocha, Raimundo Nonato de Carvalho Filho, Raimundo Matos Monteiro, Raimundo Estanislau Alves, Rubem Moreira Novinha, Eunice Alves de Souza, Benedito Souza da Silva, Consuelo de Souza Oliveira, Neusa Freire de Oliveira, Raimunda Teixeira dos Santos. Desistência: — Edith Gomes da Silva, João Marinho

Alencar, Requeira na Zona competente: — Raimundo Nascimento Ewerton e Damião da Silva. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 73

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Maria Antonia Ferreira de Araújo, portadora do título n. 4159, inscrita na 11a. Zona de Capim — Pará, filha de André Ferreira de Araújo e Margarida de Lima Ferreira de Araújo, residente à Passagem 10. de Setembro n. 13, bairro da Sacramento, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 74

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Armenio Pereira Gonçalves, portador do título n. 8898, inscrito na 7a. Zona do antigo Distrito Federal, filho de Daniel Gonçalves e Venância Augusta Pereira, residente à rua Almirante Barroso, n. 1903 bairro do Sousa, concedeu transferência,

para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 75

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Alysio Maria Gurjão Lima, portador do título n. 344, inscrito na 29a. Zona de Belém — Pará, filho de Antonio José Augusto Praxeles e Henriqueta Girão Praxedes, residente à Av. Senador Lemos n. 1585, bairro da Sacramento, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 76

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Joaquim Ramos, portador do título n. 10367, inscrito na 29a. Zona de Belém — Pará, filho de Joaquim Ramos e Maria do Carmo Pereira, residente C. Av. Antonio Everdosa, n. 747, bairro da Pedreira, concedeu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 77

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Washington Pereira Lima, portador do título n. 8195, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oneide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 78

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Rocha, portador do título n. 4816, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado

pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oncide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 79

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Raimundo Nonato Ferreira, portador do título n. 18634, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oncide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 80

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que Francisco de Assis Chaves Garcia, portador do título n. 18209, requereu 2a. via em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oncide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 81

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados, que João Batista Loureiro da Ponte, portador do título n. 2773, inscrito na 31a. Zona de Resende — Estado do Rio de Janeiro, filho de Francisco Inácio Ponte e Ana Aracy Lourindo da Ponte, residente no 26o. Batalhão de Caçadores — Sousa, pediu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Oncide de Alencar Lopes
Escrivã Eleitoral

Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

PORTARIA N. 322 — DE 29 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e atendendo ao que requereu o sr. Carlos Antonio Sérgio Ribeiro, contabilista deste Tribunal, conforme n. 384, às fls. 185, do Livro me documento protocolado sob o n. 2,

RESOLVE:
Antecipar para 1 a 30-6-61 o seu período de férias relativo ao ano de 1961, marcado para 1 a 30-7-61, pela Portaria n. 297, de 20-12-60, face ao que determina a veneranda Resolução n. 1391, de 20 de dezembro de 1950. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1415

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 6 de junho de 1961;

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 698, de 30 de maio de 1961 (documento protocolado sob o n. 390, às fls. 185, do Livro n. II),

RESOLVE:
Conceder à sra. Wanda Castelo Branco de Melo, Contabilista deste Tribunal, noventa (90) dias de licença-reposou, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a par Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 6 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
José Maria de Vasconcelos Machado

PORTARIA N. 323 — DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que não há em seu quadro de Funcionários Lhe requisa para substituição automática;
Considerando que toda substituição se processa com o deslocamento de outro funcionário para ocupar o cargo do que se encontra afastado em gozo de férias ou de outros motivos justos,

RESOLVE:
Designar, com as vantagens do cargo, a partir de primeiro (1o.) de junho vindouro, com fundamento no § 2o., art. 73, da Lei n. 749, de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), Celina de Amorim Segtovich, Escriturária, para exercer o cargo de Chefe de Expediente, durante o impedimento da titular efetiva Alba Freitas da Câmara.
Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

PORTARIA N. 324 — DE 31 DE MAIO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e atendendo ao que requereu a funcionária Jacira Sampaio Furtado, Datilógrafa deste Tribunal, conforme documento protocolado sob o n. 391, às fls. 185, do Livro n. 2,

RESOLVE:
Transferir para 1o. a 30-9-61 o seu período de férias relativo ao ano em curso marcado para 1o. a 30 de junho, pela Portaria n. 297, de 20-12-60.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

PORTARIA N. 325 — DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando não haver "quorum" regimental para julgamento do processo n. 7718, referente à prestação de contas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, exercício de 1959, em virtude do impedimento do exmo. sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que jurou suspeição, e da ausência do exmo. sr. Ministro Augusto Belchior de Araujo, licenciado para tratamento de saúde, e do exmo. sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, em gozo de férias;

Considerando o que prescreve o art. 7 de Lei n. 1846, de 12-2-60 — "os Ministros serão substituídos, nas suas faltas ou impedimentos, pelos Auditores, observando a ordem de antiguidade destes, ou, em igualdade de condições, a sua idade, sendo convocados pelo Presidente e quando faltar "quorum" para a sessão e, a juiz do Tribunal, para substituições periódicas,

RESOLVE:
Convocar o sr. Auditor dr. Fedro Bentes Pinheiro para funcionar no julgamento do processo n. 7718, cujo início está marcado para a sessão de 9 do corrente.
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abzi-xo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Márcio Gonçalves Pamploza, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).
Belém, 9 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 29, 30/6; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — João Gomes Nascimento e Aládia Tavares Monteiro, éle solteiro, natural do Pará, sapateiro, filho de Ana Maria dos Santos Gomes Nascimento; ela, solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Feliciano Tavares Monteiro, residentes nesta cidade. Mario Tavares da Luz e Benedita Dias dos Santos, éle solteiro, natural do Pará, pintor, filho de Manoel Tavares da Luz e Maria Tavares da Luz, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria Lauriana dos Santos, residentes nesta cidade. Diel Baptista Corrêa de Carvalho e Maria de Nazaré Alves de Macedo, éle solteiro, natural do Pará, radialista, filho de Galdino Baptista de Carvalho e Antonietta Corrêa de Carvalho, ela solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Luiz Pastane de Macedo e Alcinda Alves Pereira, residentes nesta cidade. José Maria Rodrigues Pereira e Nazaré Machado Magno, éle solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Belmiro de Silva Pereira e Engrácia Rodrigues Pereira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Berilo Martins Magno e Donatila Machado Magno, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho e 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAUQUE JR.
(T. — 2434 — 13 e 20-6-61)

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas: — Cauby Paranhos Guimarães e Dolores Terezinha Mendes de Lima, éle solteiro, natural do Pará, postalista, filho de Caetano Paranhos Guimarães e Eleudário Guimarães, ela solteira, natural do Estado do Amazonas, doméstica, filha de Pedro Nunes de Lima e Perpétua Mendes de Lima, residentes nesta cidade. Ruy Barreiros da Rocha e Maria de Nazareth Craveiro Pina, éle solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Manoel Ferreira da Rocha e Dulcinea Bareiros da Rocha, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de João Pina Filho e Arcelina Craveiro Pina, residentes nesta cidade. Alcides da Silva Lima e Amália Pinho Peres, éle solteiro, natural do Pará, motorista, filho de João Evangelista de Almeida e Maria Izabel da Silva Lima, ela solteira, natural do Pará, professora, filha de Delmiro Pinho Peres e Sofia Koeler dos Santos, residentes nesta cidade. Valdamiro Santos Fernandes e Maria de Silva Farias, éle solteiro, natural do Pará, marítimo, filho de Laudelino Nunes Fernandes e Senhorinha de Souza Fernandes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Otávia da Silva Farias, residentes nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de junho e 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto e casamentos nesta capital, assino. — FRANCISCO GEMAUQUE JR.
(T. — 2435 — 13 e 20-5-61)